



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°067/2026/ PREGÃO ELETRÔNICO N°029/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE — Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, nº 242, Centro, Ponto Chique/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados na forma da legislação municipal aplicável, no uso das suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação — INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 007/2024 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, nos termos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

AGENTE DE CONTRATAÇÕES/ PREGOEIRO: Ronilson Lemos Souza./ Portaria 070/2026

MODO DE DISPUTA:	Aberto.
SECRETARIA SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:	Portal Licitar Digital (www.http://www.licitardigital.com.br) a partir do dia 14 de setembro de 2026, as 08:00horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO:	24 de setembro de 2026 as 08:00 (Oito horas).
ENDEREÇO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL EDIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:	www.licitardigital.com.br ; pelo email: licitacaopontochique2017@gmail.com , site oficial: https://www.pontochique.mg.gov.br ou na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Santana, n. 242– Centro - Ponto Chique/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:	Exclusivamente através do www.licitardigital.com.br .
OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)	

ALTERAÇÕES: Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e <https://www.pontochique.mg.gov.br/site/servicos/0/editais-de-licitacoes.html>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, registradas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: as consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações do Município de Ponto Chique/MG, pelos canais indicados no quadro acima.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender às demandas de manutenção, reforma, conservação e execução de serviços em próprios e espaços públicos do Município de Ponto Chique/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência — Anexo I.

1.2 - Em caso de discordância entre as especificações do objeto eventualmente descritas em outros documentos e as constantes deste Edital e de seu Anexo I, prevalecerão as últimas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados no sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

2.2 - O presente certame se submete integralmente ao disposto nos arts. 43 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando o direito de prioridade de desempate à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do art. 60, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Este Edital segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data inicialmente marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo sítio eletrônico, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro, a ser divulgada no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que comparecerem à sessão pública, diretamente ou por meio de representante legal devidamente representado, e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

3.2 - Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, observadas as disposições deste Edital e do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 - Não poderão disputar esta licitação:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre objeto a ele relacionado;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, inclusive aquele que tenha participado da elaboração do DFD, ETP, TR ou demais documentos correlatos, vedação que se estende ao cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo na mesma disputa;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- g)** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição.

3.4 - O impedimento de que trata a alínea "b" do item 3.3 também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito.

3.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificada a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros CEIS e CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União, e ao SICAF, mantido pelo Governo Federal; constatada ocorrência impeditiva, a licitante será previamente declarada inabilitada por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.6 - Ao registrar sua participação no sistema eletrônico, a licitante apresentará declaração, sob as penas da lei, de que:

- a)** atende integralmente aos requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- e)** sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas convenções coletivas de trabalho vigentes;
- f)** não mantém qualquer situação que configure conflito de interesses, direto ou indireto, com agentes públicos envolvidos na fase preparatória ou na condução deste certame.

3.7 - A falsidade de qualquer das declarações previstas no item 3.6 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade penal cabível.

3.8 - Em cumprimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicam-se ao certame as seguintes regras de participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI):

3.8.1 - os itens cujo valor estimado, individualmente considerado, seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão licitados com participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme especificado no Termo de Referência — Anexo I;

3.8.2 - para os itens cujo valor estimado individualmente considerado supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será assegurada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo quantitativo para participação exclusiva de ME e EPP, distribuindo-se o item em Cota Principal e Cota Reservada, conforme especificado no Termo de Referência — Anexo I;

3.8.3 - não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da Cota Principal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.8.4 - caso a mesma empresa vença a Cota Principal e a Cota Reservada, a contratação relativa a ambas deverá ocorrer com base no menor preço ofertado.

IV - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021, ao qual compete, em especial: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir sobre as impugnações e pedidos de esclarecimentos; verificar a conformidade da proposta com os requisitos deste Edital; conduzir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; e conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

V - DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO E DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

5.1 - O acesso ao sistema eletrônico implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

5.2 - A representação da licitante perante o sistema eletrônico far-se-á por meio de instrumento que comprove os poderes do representante para formular propostas, lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de documento de identidade e, quando se tratar de sócio, administrador ou dirigente, de cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, a serem apresentados quando exigido pelo Pregoeiro.

5.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Como condição para participação neste Pregão, os interessados deverão realizar prévio credenciamento perante o sistema eletrônico Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), devendo dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto ao provedor da plataforma, nos termos deste Edital.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), a proposta de preços e os documentos de habilitação, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

descrição do objeto ofertado e o preço unitário e total por item, até a data e hora fixadas no preâmbulo, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço unitário e total por item, observadas as especificações do Termo de Referência — Anexo I, não se admitindo a mera cópia do descritivo ali constante sem os dados complementares que caracterizem o produto ofertado.

6.3 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.4 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação já inseridos no sistema.

6.5 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.6 - As licitantes deverão respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico — Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta que os exceder.

6.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 - A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico — Anexo I, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente na data e horário indicados no preâmbulo, por meio do sistema eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas.

7.2 - O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas recebidas com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não os atenderem.

7.3 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva, em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.4 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (um centavo).

7.5 - O modo de disputa será o "aberto", no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas pelo sistema eletrônico. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração, e assim sucessivamente, encerrando-se a etapa competitiva quando, transcorrido esse prazo, não houver mais lances registrados no sistema.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial das licitantes classificadas para itens não exclusivos, mediante consulta ao respectivo cadastro, comparando-se os valores da primeira colocada com os das demais ME/EPP participantes, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

- a)** as propostas de ME/EPP que se encontrarem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- b)** a melhor classificada nessa condição terá o direito de apresentar uma última oferta de desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo Pregoeiro;
- c)** não havendo manifestação no prazo, serão convocadas as demais ME/EPP na faixa de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d)** havendo equivalência de valores entre ME/EPP no mesmo intervalo, será realizado sorteio para definição da ordem de oferta.

7.7 - Persistindo o empate entre propostas ou lances não seguidos de nova oferta, o critério de desempate observará, sucessivamente, o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final entre as empatadas; avaliação do desempenho contratual prévio; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e desenvolvimento de programa de integridade pela licitante. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a empresas estabelecidas no território de Minas Gerais, a empresas brasileiras, a empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País e a empresas que comprovem práticas de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por meio do sistema eletrônico, para negociação de melhores condições. A negociação ocorrerá imediatamente após o encerramento da etapa de lances (e, quando aplicável, após a fase de desempate de que trata a Lei Complementar nº 123/2006), exclusivamente por meio de mensagens no sistema eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Licitar Digital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, devendo a licitante convocada apresentar proposta readequada no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da convocação, sob pena de manutenção do valor anteriormente ofertado.

VIII - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido neste Edital e no Termo de Referência — Anexo I.

8.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que: (a) contiver vícios insanáveis; (b) não obedecer às especificações técnicas deste Edital; (c) apresentar preços inexequíveis; (d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido; ou (e) apresentar desconformidade insanável com qualquer exigência do Edital.

8.3 - Considera-se indício de inexequibilidade a apresentação de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para o item.

8.4 - Caracterizado o indício de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá conceder prazo para que a licitante comprove, por meio de planilha de composição de custos, comprovantes de preços praticados em outros contratos, pesquisas de mercado ou outros documentos idôneos, a viabilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.5 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Aceita a proposta, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação enviados pela licitante detentora da melhor proposta por meio do sistema eletrônico, verificando o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências específicas constantes do item 8.3 do Termo de Referência — Anexo I.

9.2 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, registrando em ata a nova data e horário para a sua continuidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4 - As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, hipótese em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.5 - A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos neste Edital.

9.7 - A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.8 - Não constando prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública.

9.9 - Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

9.10 - Verificado o desatendimento de quaisquer requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do Edital.

X - DO RECURSO

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.3 - A licitante que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, contado da lavratura da ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado acesso aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que a solicitarem ao Pregoeiro.

XI - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO)

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

12.1 - Homologado o certame, será firmada a Ata de Registro de Preços com as licitantes vencedoras de cada item. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar a Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada.

12.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 189 do Decreto Municipal nº 007/2024 e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 - As especificações técnicas, condições de execução, prazos, responsabilidades das partes e demais obrigações encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência — Anexo I, que integra este Edital para todos os fins.

12.4 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observado o índice IPCA e o regramento dos arts. 192 a 194 do Decreto Municipal nº 007/2024, aplicando-se o art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023 apenas subsidiariamente, no que a regulamentação municipal for omissa.

12.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando: (i) descumprir as condições da Ata sem motivo justificado; (ii) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido; (iii) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado; ou (iv) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O cancelamento também poderá ocorrer, total ou parcialmente, por razão de interesse público ou a pedido da detentora, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

XIII - DA VEDAÇÃO À ADESAO (CARONA)

13.1 - Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes ("carona") à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos da faculdade prevista no art. 86, caput e §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a adesão à prévia aceitação do órgão gerenciador.

13.2 - A vedação à adesão por órgãos ou entidades não participantes justifica-se porque os quantitativos registrados foram dimensionados exclusivamente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG. A adesão de terceiros poderá comprometer a disponibilidade dos materiais de construção necessários à manutenção dos bens públicos e à continuidade dos serviços municipais, em prejuízo do planejamento da contratação. Assim, a medida observa os princípios da eficiência, do planejamento e da supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas: dar causa à inexecução total ou parcial da Ata; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar a Ata quando convocado; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a execução da Ata; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4 - Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada defesa prévia à interessada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 - Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem e a eventual implantação de programa de integridade pela detentora.

XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante petição protocolada no Setor de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacao@pontochique.mg.gov.br.

15.2 - A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório, ou pelo Pregoeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observada a forma do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo concessão excepcional de efeito suspensivo, motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.4 - O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

16.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

16.5 - Será registrada ata circunstanciada da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, disponibilizada às licitantes.

16.6 - A realização desta licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.7 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar parecer técnico à Secretaria requerente quanto aos itens cotados.

16.8 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma pelo seu insucesso na licitação.

16.9 - Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município, bem como em jornal de grande circulação quando legalmente necessário, na forma do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.10 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 007/2024 e demais normas atinentes à matéria.

16.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Brasília de Minas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.13 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I — Termo de Referência;

ANEXO II — Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO IV — Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

ANEXO VI– Declarações;

ANEXO VII — Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO VIII — Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Minuta Contratual.

Ponto Chique/MG, 10 de setembro de 2026.

Cristian Pereira Santos
Secretaria de Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°067/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Obras e Transportes

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Constitui por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender às demandas de manutenção, reforma, conservação e execução de serviços em próprios e espaços públicos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes da Prefeitura Município de Ponto Chique/MG, nas quantidades, condições, especificações a seguir estabelecidas neste Termo de Referência – **Anexo I**.

1.2. Os itens objeto desta aquisição são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de qualidade, quantidade, desempenho e demais características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e das normas técnicas aplicáveis, notadamente as da ABNT.

1.3 A Ata de Registro de Preços resultante da aquisição de que trata este Termo de Referência deverá detalhar as regras relacionadas à vigência e execução do objeto.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A aquisição de materiais de construção em geral constitui medida essencial para garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de manutenção, reforma, conservação e execução de pequenas obras em próprios e espaços públicos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Ponto Chique/MG, representando insumo indispensável ao funcionamento regular das equipes municipais de manutenção e obras.

Os materiais de construção são utilizados em diferentes frentes de atuação da Administração municipal, tais como:

- A)** manutenção e reparo de prédios públicos municipais (escolas, unidades de saúde, órgãos administrativos e demais próprios municipais);
- B)** conservação de vias, praças, calçadas e demais logradouros públicos;
- C)** execução de pequenas obras e intervenções de infraestrutura urbana;

D) manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas e hidráulicas em bens públicos municipais.

2.2 A eventual interrupção do fornecimento poderá ocasionar descontinuidade ou retardamento de serviços de manutenção e conservação, agravamento de situações de risco à segurança de usuários e servidores, necessidade de contratações emergenciais e aumento de custos decorrentes de aquisições pontuais e menos competitivas, comprometendo o dever constitucional e legal do Município de zelar pela conservação de seus bens (art. 23, I, da Constituição Federal).

2.3 Diante do exposto, a contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo e adequado de materiais de construção, evitando interrupções nos serviços de manutenção e obras, de modo que a Administração municipal mantenha a execução regular de suas ações, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Considerando a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de materiais de construção, indispensáveis à execução dos serviços de manutenção, reforma e obras sob gestão da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Ponto Chique/MG, **propõe-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)** como solução adequada para garantir a disponibilidade desses insumos, mediante contratação parcelada conforme a necessidade efetivamente verificada.

3.2 A presente proposta fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, encontrando respaldo legal no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização do Sistema de Registro de Preços em contratações de natureza recorrente e de fornecimento contínuo.

3.3 Os insumos a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O levantamento de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar indicou que a modalidade Pregão, com critério de julgamento de menor preço por item, mostra-se a mais adequada para a presente aquisição, por ampliar a competitividade e assegurar condições mais vantajosas à Administração Pública.

3.4 O julgamento por **menor preço por item**, e não por lote ou global, justifica-se pela acentuada heterogeneidade dos produtos que compõem o objeto (agregados, cimento, materiais metálicos, cerâmicas, tintas, esquadrias, ferragens, materiais elétricos e hidráulicos, dentre outros), passíveis de fornecimento por empresas especializadas em segmentos distintos do comércio de materiais de construção, o que amplia a competitividade e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item isoladamente, nos termos do art. 40, V, alínea "b", e do art. 82, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4.1. Dos itens:

Item	Descrição	UND	Qtd e	Valor Unitário	Subtotal
0001	ARAME GALVANIZADO 16 1,65MM RL 1KG	rolo	30,00	39,77	1.193,10
0002	Arame galvanizado – BGW 14 rolo de 1 KG	rolo	30,00	24,12	723,60
0003	ARAME GALVANIZADO N 20 089MM DE 90 MTS 1KG CADA	rolo	30,00	33,22	996,60
0004	ARAME LISO, DE CERCA OVALADO, 15X17MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 1000 METROS.	unidade	10,00	786,58	7.865,80
0005	Arame recozido nº 18 para amarração de ferragem rolo de 1 KG	rolo	100,00	20,72	2.072,00
0006	AREIA COM CASCALHO MISTURADO	metro cúbico	150,00	216,13	32.419,50
0007	AREIA GROSSA LAVADA - limpa e isenta de matéria orgânica e impurezas, adequada para preparo de argamassa e concreto. Fornecimento por m³.	metro cúbico	200,00	177,39	35.478,00
0008	AREIA FINA LAVA - limpa e isenta de matéria orgânica e impurezas, adequada para preparo de argamassa e concreto. Fornecimento por m³.	metro cúbico	200,00	338,60	67.720,00
0009	ARGAMASSA COLANTE ACII PACOTE 20KG	pacote	150,00	28,45	4.267,50
0010	ARGAMASSA AC III COLANTE 20KG	pacote	150,00	39,34	5.901,00
0011	Argamassa ACI Interno para Pisos e Paredes Cinza 20Kg	pacote	150,00	26,97	4.045,50
0012	BARRA ROSCAVEL DE 1/4	unidade	60,00	7,15	429,00
0013	BARRA ROSCAVEL DE 1/2	unidade	60,00	17,02	1.021,20
0014	BARROTE LAJE PREMOLDADO 13X18	metro	300,00	40,41	12.123,00
0015	BLOCO ISOPOR LAJE 1X33X7CM	unidade	1.000,00	18,28	18.280,00
0016	BRITA Nº 0	metro cúbico	200,00	226,81	45.362,00
0017	BRITA Nº 1	metro cúbico	200,00	240,22	48.044,00
0018	BRITA Nº 2	metro cúbico	100,00	208,38	20.838,00
0019	CALHA COLONIAL PARA ÁGUAS PLUVIAIS, 6 METROS, confeccionada em material plástico de alta resistência, própria para captação e condução de águas pluviais, com perfil tipo colonial/ondulado, resistente à umidade, à corrosão, às intempéries e à exposição solar, com acabamento uniforme e dimensões compatíveis com o sistema de calhas. Produto novo, de primeira qualidade, sem trincas, deformações ou defeitos que comprometam sua utilização. Fornecimento em peça de 6 metros de comprimento.	Unidade	50,00	100,59	5.029,50
0020	Canaletas PVC rígido na cor branco, com Fita Dupla Face 20x10mm de 2 metros cada e com divisória	unidade	300,00	16,59	4.977,00
0021	Coluna 7 x 20 cm (ferro 3/8") com 6 mts	unidade	100,00	173,30	17.330,00
0022	Coluna 7 x 20 cm (ferro 5/16") com 6 mts	unidade	100,00	140,27	14.027,00
0023	Coluna de ferro 1/4 com 6 mts(7X20)	unidade	50,00	47,75	2.387,50
0024	ELETRODO 2,5 MM	quilograma	200,00	44,83	8.966,00
0025	LONA PT E BC 8X1	metro	200,00	37,27	7.454,00
0026	MIGUELÃO	unidade	200,00	7,77	1.554,00
0027	PARAFUSO FRANCES 3/8X10	unidade	200,00	5,75	1.150,00
0028	PARAFUSO FRANCES 3/8X6.1/2	unidade	200,00	3,81	762,00
0029	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X3	unidade	150,00	9,28	1.392,00
0030	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X2, 1/2	unidade	150,00	5,82	873,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

0031	passa fio deslizante 15 metros kit,Altura 3cm comprimento 1500cm,Largura,2.6cm,indicado para guiar fios em instalações elétricas,telefônicas,tv,etc.	unidade	50,00	29,28	1.464,00
0032	PINO FEMEA	unidade	100,00	6,87	687,00
0033	PINO MACHO	unidade	100,00	6,99	699,00
0034	PÓ DE BRITA	metro cúbico	100,00	201,63	20.163,00
0035	PREGO 18X30 1KG	pacote	30,00	27,19	815,70
0036	REJUNTE PARA CERAMICA PACOTE DE 1KG CORES VARIADAS	quilograma	50,00	12,35	617,50
0037	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 33X45 NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE E OUTRAS , PRODUTO COM CERTIFICADO DE ACORDO COM ABNT 13.818 PELO CCB- CENTRO CERÂMICO DO BRASIL.	metro	400,00	75,63	30.252,00
0038	REVESTIMENTO PARA PISO CERAMICA NAS DIMENSÕES MINIMAS:50X50 NAS CORES: BRANCO, CINZA, BEGE E OUTROS, BORDA PLANA, DE ACORDO COM A NORMA ABNT 13.818 PELO CCB - CENTRO CERÂMICO DO BRASIL	metro	500,00	75,44	37.720,00
0039	Rufo Padrão 20cm C/ 3,0m	unidade	200,00	73,16	14.632,00
0040	Rufo Padrão 30cm C/ 3,0m	unidade	100,00	23,92	2.392,00
0041	Telas de sombreamento de monofilamento de polietileno de alta densidade (Sombrite) 80% 3 MT	metro	300,00	32,91	9.873,00
0042	Telha Cerâmica 26x43,5cm Americana Resinada ; TELHA CERAMICA 26X43,5CM MODELO: AMERICANA RESINADA.	unidade	5.000,00	2,51	12.550,00
0043	Telha de cimento sem amianto(fibrocimento) , ondulada, 1,10m x 2,44m x 6mm.	unidade	100,00	74,70	7.470,00
0044	TELHA DE ZINCO CHP 0,43 1,00X1,10MT	metro	200,00	757,17	151.434,00
0045	TELHA FIBRO S AMIANTO 0,5X2,44X4	unidade	100,00	31,58	3.158,00
0046	Telha plan 43,7cm (comp.) x 15,2cm (larg.) x 1,5kg	unidade	4.000,00	2,02	8.080,00
0047	telha plan envernizada	unidade	4.000,00	2,38	9.520,00
0048	TEXTURA EMBORRACHADA FLEXIVEL , ANTIMOFOS, EMBALAGEM COM 25KG , NA COR BRANCO , PARA PAREDES DIVERSAS	balde	10,00	138,22	1.382,20
0049	Tijolo 6 furos de primeira qualidade, bem queimado, sem torrões,sem pedrinhas, medindo 14x29x09 cm aprox.	unidade	10.000,00	1,38	13.800,00
0050	Treliça TG12 - barra de 06 metros	unidade	80,00	72,41	5.792,80
0051	VEDA CALHA CINZA 285GRS	unidade	30,00	20,54	616,20
0052	Vergalhão 5/16 Ca 50 8mm Barra de 12 m	unidade	50,00	42,07	2.103,50
0053	VERGALHÃO AÇO CA -60 5.0 MM BARRA 12 MTS	unidade	100,00	23,98	2.398,00
0054	VERGALHAO CA50 10.00 MM 3/8	barra	100,00	68,44	6.844,00
0055	VERGALHAO CA50 8.00 MM 5/16	barra	100,00	43,93	4.393,00
0056	VERGALHAO/FERRO ca- 50 a- 1/4 - 6.3 mm Barra de 12 mts	barra	100,00	34,91	3.491,00
0057	VERGALHAO/FERRO ca-50 a- 3/16 - 5.0 mm Barra de 12 mts	barra	50,00	22,38	1.119,00
0058	VERGALHAO/FERRO ca-60 4.2 mm - Barra de 12mts	barra	100,00	16,56	1.656,00
0059	ZINCO 060 cm	metro	200,00	44,36	8.872,00
0060	ZINCO 7 CM	metro	200,00	41,42	8.284,00
0061	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA, PARA ROLO DE 23 cm. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Vonder, Atlas, TIGRE)	unidade	5,00	14,55	72,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

0062	BROXA PARA CAIAÇÃO, FORMATO REDONDO, CERDAS SINTÉTICAS, BASE E CABO EM PLÁSTICO, ALTURA DA CERDA COM NO MÍNIMO 100 mm, COMPRIMENTO E LARGURA DA BROXA DE APROXIMADAMENTE 26x7,5 cm. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Vonder, Max)	unidade	10,00	13,80	138,00
0063	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR CERDAS DE NYLON18X8 CM, COM CABO. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Tigre, Atlas, Tramontina, Vonder)	unidade	10,00	16,23	162,30
0064	CAL PARA PINTURA BRANCO, SACO 8KG, NBR-7175. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Cem, Votorantim)	unidade	100,00	19,97	1.997,00
0065	COLA CONTATO, 700G, ADESIVO DE CONTATO DE ALTO DESEMPENHO, IDEAL PARA DIFERENTES MATERIAIS E APLICAÇÕES. INDICADO PARA A COLAGEM DE LAMINADOS DECORATIVOS, PISOS DE BORRACHA, COURO, METAIS, MADEIRAS COMPENSADAS, AGLOMERADOS, MDF, HDF, CONCRETO, CIMENTO, ENTRE OUTROS. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Maza, Brascola)	unidade	50,00	58,16	2.908,00
0066	CORANTE LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, INDICADO PARA TINGIR TINTAS ACRÍLICAS OU LÁTEX, EMBALAGEM DE 50 ML, CORES DIVERSAS. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Coral, Chemicolor, Suvinil)	unidade	200,00	7,16	1.432,00
0067	ESCOVA DE AÇO, CABO E BASE DE MADEIRA. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Tramontina, Inebbras)	unidade	10,00	11,47	114,70
0068	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE MADEIRA, TAMANHO 10 CM, PARA PINTURA. (Qualidade igual ou superior à marca de referência: Atlas)	unidade	10,00	19,27	192,70
0069	EXTENSOR PARA PINTURA, 3 m. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Atlas, Worker)	unidade	10,00	57,20	572,00
0070	FITA CREPE ADESIVA, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, EM ROLO COM COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO MULTIUSO. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: 3M, Scotch)	RL	200,00	4,50	900,00
0071	FITA CREPE ADESIVA, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, EM ROLO COM COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO MULTIUSO. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: 3M, Tigre, Wurth)	RL	200,00	15,46	3.092,00
0072	FITA ZEBRADA, COR PRETA E AMARELA, EM ROLO DE 70 mmx 200 m.	RL	50,00	17,98	899,00
0073	LIXA PARA FERRO, EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COSTADO DE PANO, GRÃO 120, TAMANHO 225x275 mm, EM PACOTECOM 25 FOLHAS. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Norton)	PCT	20,00	3,96	79,20
0074	MASSA ADESIVA EPÓXI CONTENDO 250 GRAMAS, PASTOSA, COR CINZA, APRESENTAÇÃO BICOMPONENTE, COMPOSIÇÃO RESINA EPÓXI. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Loctite)	unidade	20,00	19,66	393,20
0075	MASSA ADESIVA PLÁSTICA, 400 GRAMAS. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Natrielli, Max Rubber)	unidade	20,00	20,90	418,00
0076	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3 H, SOLUBILIDADE EM ÁGUA, PARA PINTURA, 18LT. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Suvinil, Coral)	unidade	50,00	75,15	3.757,50
0077	MASSA CORRIDA ACRILICA, PARA PINTURA, 900GRAMAS. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Eucatex, Coral)	unidade	20,00	21,38	427,60
0078	NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁLCOOL ETÍLICO, TENSO-ATIVOS E ÁGUA, RENDIMENTO DE 10 A 12 METROS QUADRADOS POR LITRO, (FRASCO DE 500ML). (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Ferrox)	frasco	5,00	22,21	111,05
0079	OLEO DE LINHACA, TIPO REFINADO, SOLUBILIDADE EM AGUARRÁS E SOLVENTES SEM ÁLCOOL, DENSIDADE DE 0,926 A 0,936 G/L, RENDIMENTO DE 25 A 30 M²/L, ÍNDICE ACIDEZ MÁXIMO 3%, ÍNDICE IODO MÍNIMO 175 G/L, ÍNDICE SAPONIFICAÇÃO 188 A 196 MGKOH/G, ÍNDICE MÁXIMO INSAPONIFICAÇÃO 1,50 PER, APLICAÇÃO COM PINCEL OU BUCHA DE PANO, PARA PROTEÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E REALCE MADEIRAS E DERIVADOS, TEMPO SECAGEM 18 H, CONTENDO 1000ML. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Acrilex)	unidade	5,00	120,72	603,60
0080	PINCEL CHATO Nº 10, CERDAS SINTÉTICA, CABO DE MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO. (Qualidade igual ou superior à marca de referência: Condor)	unidade	50,00	7,47	373,50
0081	PINCEL CHATO Nº 18. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Condor, Keramik, Atlas)	unidade	50,00	7,47	373,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

0082	PISTOLA PARA PINTURA COM CANECA DE ALUMINIO TIPO SUCÇÃO, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Vonder, Berliner)	unidade	2,00	83,30	166,60
0083	PRIMER ANTICORROSIVO DE SECAGEM RÁPIDA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS FERROSAS, TANTO EM INTERIORES QUANTO EM EXTERIORES, ACABAMENTO SEMIBRILHO, COMPOSTO POR RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS, INORGÂNICOS E ANTICORROSIVO, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, FOSFATO DE ZINCO, ADITIVOS E CARGAS MINERAIS, CLASSIFICADO CONFORME TIPO 4.2.1.5 DA NORMA ABNT NBR 11702, EM EMBALAGEM COM 3,6 L. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Maza Primer Alta Performance).	unidade	50,00	153,61	7.680,50
0084	PRIMER ANTICORROSIVO DE SECAGEM RÁPIDA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS FERROSAS, TANTO EM INTERIORES QUANTO EM EXTERIORES, ACABAMENTO SEMIBRILHO, COMPOSTO POR RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS, INORGÂNICOS E ANTICORROSIVO, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, FOSFATO DE ZINCO, ADITIVOS E CARGAS MINERAIS, CLASSIFICADO CONFORME TIPO 4.2.1.5 DA NORMA ABNT NBR 11702, EM EMBALAGEM COM 900 ML. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Maza Primer Alta Performance)	unidade	10,00	53,79	537,90
0085	REMOVEDOR PARA TINTAS E VERNIZES, ALTA PERFORMANCE, SEM SODA CÁUSTICA, ÁCIDOS OU SUBSTÂNCIAS CORROSIVAS, EM EMBALAGEM COM 5L. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Sparlack)	frasco	10,00	64,46	644,60
0086	RESINA ACRÍLICA PARA PINTURA, DE ACORDO COM A NBR13245, CONTENDO 18 LITROS. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Eucatex)	unidade	20,00	508,03	10.160,60
0087	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO, EM FIBRA DE POLIÉSTER, MEDINDO 23 cm DE COMPRIMENTO E LÃ COM 12 mm DE ALTURA. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Compel, Worker)	unidade	10,00	25,20	252,00
0088	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, DE ESPUMA, COMPRIMENTO 9 CM, COM CABO. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Compel, Roma, Worker)	unidade	20,00	5,40	108,00
0089	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, DE ESPUMA E POLIÉSTER, COMPRIMENTO 15CM, SUPORTE GARFO DE AÇO GALVANIZADO. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Castor, Tigre, Roloflex)	unidade	20,00	12,50	250,00
0090	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, DE LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 9CM, COM CABO. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Atlas, Condor, Tigre)	unidade	20,00	13,34	266,80
0091	ROLO PARA PINTURA PREDIAL, DE LÃ DE CARNEIRO, LARGURA 23CM, COM CABO. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Atlas, Castor, Tigre)	unidade	20,00	26,61	532,20
0092	ROLO PARA SUPERFÍCIES RUGOSAS, DE LÃ DE CARNEIRO, LARGURA 15CM, DIÂMETRO 2,3MM, SUPORTE DE METAL, COM CABO. (Qualidade igual ou superior à marca de referência: Vonder)	unidade	20,00	101,68	2.033,60
0093	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA, CONTENDO 18L. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Suvinil, Coral)	unidade	40,00	138,35	5.534,00
0094	SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE, CONTENDO 5 LITROS. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Suvinil, Sherwin Williams)	unidade	10,00	98,89	988,90
0095	SOLVENTE DE TINTA, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROZENE, CONTENDO 900 ML. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Suvinil Sherwin Williams)	unidade	30,00	23,97	719,10
0096	THINNER PARA DILUIÇÃO DE TINTAS, ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS AUTOMOTIVAS E LACAS NITROCELULÓSICAS, INDICADO PARA DILUIÇÃO E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA, EMBALAGEM LATA COM 900 ML, DE QUALIDADE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA.	unidade	70,00	24,79	1.735,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

0097	THINER 5 LT SENDO SUA FÓRMULA BALANCEADA CLASSIFICADA DE ACORDO COM A NORMA NBR/11702 DE1992. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Eucatex, Natrielli, Audi)	galão	10,00	88,04	880,40
0098	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, À BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 18 LITROS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 120 M² POR EMBALAGEM, TIPO 4.5.14 DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11702, RESISTENTE AO CRESCIMENTO DE FUNGOS EM PLACA DE PETRI, COM LIXIVIAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15987, CORES DIVERSAS, DE QUALIDADE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL.	embalagem	100,00	294,18	29.418,00
0099	TINTA ESMALTE SINTETICO, A BASE DE ÁGUA, CLASSIFICADA "QUALIFICADA" PELO PBQP-H, CONTENDO 3,6 L, CORES DIVERSAS. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Lukscolor Esmalte Premium Plux, Suvinil Cor & Proteção Água, Coral Coralit Água)	galão	200,00	149,70	29.940,00
0100	TINTA ESMALTE SINTETICO, A BASE DE RESINA ALQUÍDICA, PARA APLICAÇÃO EM PAREDE, MADEIRA, ESTRUTURA METÁLICA, CLASSIFICADA "QUALIFICADA" PELO PBQP-H, CONTENDO 3,6 L, COR DIVERSA (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Suvinil Cor & Proteção, Coral Coralit, Sherwin Williams)	unidade	100,00	135,18	13.518,00
0101	TINTA LATEX ACRÍLICA, CORES DIVERSAS, TIPO FOSCA, CLASSIFICADA "QUALIFICADA" PELO PBQP-H, CONTENDO 18 L. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Coralar Acrílico, Shervin Williams Novacor Extra, Eucatex Rendimento Extra)	embalagem	100,00	269,62	26.962,00
0102	TINTA LATEX ACRÍLICA, CORES DIVERSAS, TIPO SEMI BRILHO, CLASSIFICADA "QUALIFICADA" PELO PBQP-H, CONTENDO 18 L. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Suvinil Toque Brilho, Anjo Total Semibrilho, Eucatex Protege Brilho)	embalagem	200,00	306,46	61.292,00
0103	TRINCHA 1", SIMPLES COM CERDAS GRIS. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Tigre, Atlas)	unidade	3,00	5,70	17,10
0104	TRINCHA 1.1/2", SIMPLES COM CERDAS GRIS. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Tigre, Atlas)	unidade	3,00	6,04	18,12
0105	TRINCHA 1/2", SIMPLES COM CERDAS GRIS. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Tigre, Atlas)	unidade	3,00	5,03	15,09
0106	TRINCHA 2" SIMPLES COM CERDAS GRIS. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Tigre, Atlas)	unidade	3,00	7,49	22,47
0107	TRINCHA 2.1/2", SIMPLES COM CERDAS GRIS. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Tigre, Atlas)	unidade	3,00	10,95	32,85
0108	TRINCHA 3", CERDAS GRIS DUPLA. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Tigre, Atlas)	unidade	3,00	15,21	45,63
0109	TRINCHA ¾", CERDAS GRIS. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Tigre, Atlas)	unidade	3,00	5,15	15,45
0110	VERNIZ, COR MOGNO, USO INTERIOR E EXTERIOR, CLASSIFICADO "QUALIFICADA" PELO PBQP-H, CONTENDO 3,6 L. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Brasilux Verniz, Maxvinil Verniz, Lukscolor Verniz)	embalagem	50,00	153,76	7.688,00
0111	VERNIZ MARÍTIMO PARA MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702, DESEMPENHO ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 16211, COMPOSTO POR RESINA ALQUÍDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMISSECATIVO, CARGAS SINTÉTICAS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E SECANTES ORGANOMETÁLICOS, BIS(2-ETILHEXANOATO) DE ZINCO, 1,2,4-TRIMETILBENZENO, BUTILCARBAMATO DE 3-ÍODO-2-PROPINILA, SOLVENTE DE NAFTA (PETRÓLEO), AROMÁTICA LEVE; NAFTA DE BAIXO PONTO DE EBULIÇÃO, QUEROSENE (PETRÓLEO), DESTILADOS (PETRÓLEO) LEVES TRATADOS COM HIDROGÊNIO, BIS(2-ETIL-HEXANOATO) DE COBALTO, EM EMBALAGEM COM 3,6 LITROS. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Suvinil Verniz Marítimo)	embalagem	50,00	100,26	5.013,00
0112	TIJOLO 8 FUROS de primeira qualidade, bem queimado, sem torrões, sem pedrinhas, medindo 29x19x09cm aprox.	unidade	3.000,00	1,92	5.760,00
0113	Piso cerâmico tipo A, dimensões 60 x 60 cm, acabamento liso, primeira qualidade, PEI 4 ou superior, para aplicação em pisos internos, fornecido em caixas, com unidade de fornecimento em metro quadrado (m²).	M2	500,00	68,24	34.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

0114	Piso cerâmico esmaltado, tipo A, dimensões 60 x 60 cm, acabamento antiderrapante, PEI 4 ou superior, primeira qualidade, cor a definir pela Administração, fornecido em caixas, com pagamento por metro quadrado (m²).	M2	500,00	74,72	37.360,00
0115	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) DN 1000 MM x 1,00 M – ENCAIXE SIMPLES Descrição Técnica: Tubo de concreto armado para drenagem de águas pluviais, com diâmetro nominal interno (DN) de 1.000 mm e comprimento útil de 1,00 metro, com encaixe simples (ponta e bolsa). Fabricado em concreto estrutural com armadura de aço incorporada, apresentando paredes homogêneas, superfícies internas lisas e acabamento uniforme, garantindo resistência mecânica, estanqueidade e adequado desempenho hidráulico. Classe de resistência PA-1 ou superior, conforme dimensionamento do projeto, atendendo integralmente aos requisitos da ABNT NBR 8890 – Tubos de Concreto para Águas Pluviais e Esgotos Sanitários.	unidade	50,00	975,13	48.756,50
0116	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) DN 1500 MM x 1,00 M – ENCAIXE MACHO E FÊMEA Descrição Técnica: Tubo de concreto armado destinado à execução de redes de drenagem de águas pluviais, galerias, bueiros e poços de visita, com diâmetro nominal interno (DN) de 1.500 mm e comprimento útil de 1,00 metro, com encaixe do tipo macho e fêmea (M/F). Fabricado em concreto estrutural armado, com armadura de aço incorporada, apresentando paredes homogêneas, resistência mecânica adequada, superfícies internas regulares e acabamento compatível com sua aplicação. Classe de resistência PA-1, PA-2 ou superior, conforme especificação do projeto e condições de carga da obra, atendendo aos requisitos, características dimensionais e ensaios estabelecidos pela ABNT NBR 8890 – Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários.	unidade	12,00	1.549,43	18.593,16
0117	CIMENTO PORTLAND CP II, CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE, SACO DE 50 KG, PRODUTO NOVO, SECO, SEM EMPEDRAMENTO E EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	unidade	1.500,00	46,60	69.900,00
0118	CIMENTO PORTLAND CP III, CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE, SACO DE 50 KG, PRODUTO NOVO, SECO, SEM EMPEDRAMENTO E EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	unidade	500,00	49,93	24.965,00
0119	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA, SACO DE 20 KG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SECO, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	unidade	200,00	29,14	5.828,00
0120	ARGAMASSA PRONTA PARA ASSENTAMENTO, INDUSTRIALIZADA, PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS E TIJOLOS, INDICADA PARA USO INTERNO E/OU EXTERNO, SACO DE APROXIMADAMENTE 20 KG.	unidade	100,00	24,67	2.467,00
0121	AREIA MÉDIA, LAVADA, LIMPA E ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA E IMPUREZAS, ADEQUADA PARA PREPARO DE ARGAMASSA E CONCRETO. FORNECIMENTO POR M³.	M3	200,00	177,00	35.400,00
0122	CASCALHO, MATERIAL GRANULAR NATURAL, RESISTENTE E ISENTO DE MATÉRIA ORGÂNICA E EXCESSO DE IMPUREZAS, DESTINADO A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS. FORNECIMENTO POR M³.	M3	300,00	16,45	4.935,00
0123	PEDRA DE MÃO, PEDRA BRUTA DE DIMENSÕES E RESISTÊNCIA ADEQUADAS PARA FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES, DRENAGENS E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO. FORNECIMENTO POR M³.	M3	100,00	183,54	18.354,00
0124	BICA CORRIDA, MATERIAL GRANULAR RESULTANTE DE BRITAGEM, COM GRANULOMETRIA ADEQUADA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BASES E SUB-BASES DE PAVIMENTAÇÃO. FORNECIMENTO POR M³.	M3	200,00	176,54	35.308,00
0125	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES CONFORME NECESSIDADE, PRODUZIDO EM CONCRETO ADEQUADO, SEM TRINCAS, QUEBRAS OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, MEDINDO 14X19X39 CM APROX.	UN	2.000,00	6,46	12.920,00
0126	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DE BOA QUALIDADE, QUEIMADO UNIFORMEMENTE, SEM TRINCAS OU DEFORMAÇÕES EXCESSIVAS, DESTINADO A SERVIÇOS DE ALVENARIA, MEDINDO 5X10X20 CM APROX.	unidade	3.000,00	2,72	8.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

0127	ELEMENTO VAZADO/COBOGÓ CERÂMICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 × 20 × 7 CM, MODELO CONFORME NECESSIDADE, DESTINADO À VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM QUEIMADO, SEM TRINCAS, QUEBRAS, EMPENAMENTOS OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. FORNECIMENTO POR UNIDADE.	M2	50,00	226,86	11.343,00
0128	ELEMENTO VAZADO/COBOGÓ DE CONCRETO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 39 × 39 × 7 CM, MODELO CONFORME NECESSIDADE, DESTINADO À VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, SEM TRINCAS, QUEBRAS, FALHAS OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. FORNECIMENTO POR UNIDADE.	unidade	50,00	271,12	13.556,00
0129	CANALETA CERÂMICA, TIPO U, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19 × 19 × 39 CM, DESTINADA À EXECUÇÃO DE VERGAS, CONTRAVERGAS, CINTAS DE AMARRAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS DE ALVENARIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRINCAS, QUEBRAS OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. FORNECIMENTO POR UNIDADE.	unidade	300,00	9,34	2.802,00
0130	CANALETA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19 × 19 × 39 CM, ADEQUADA PARA EXECUÇÃO DE CANALETAS, DRENAGEM, CINTAS, VERGAS, CONTRAVERGAS E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRINCAS, QUEBRAS OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. FORNECIMENTO POR UNIDADE.	unidade	300,00	6,83	2.049,00
0131	LAJE PRÉ-MOLDADA, COMPOSTA POR VIGOTAS E ELEMENTOS DE ENCHIMENTO, DIMENSIONADA CONFORME VÃO E CARGA PREVISTOS, FORNECIDA CONFORME PROJETO OU ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	M2	500,00	61,57	30.785,00
0132	TAVELA CERÂMICA PARA LAJE, ELEMENTO DE ENCHIMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 × 20 × 8 CM, COMPATÍVEL COM AS VIGOTAS UTILIZADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRINCAS, QUEBRAS OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO.	unidade	500,00	3,46	1.730,00
0133	VERGA E CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 14 × 10 × 150 CM (LARGURA × ALTURA × COMPRIMENTO), DESTINADA À EXECUÇÃO DE VERGAS SOBRE VÃOS DE PORTAS E CONTRAVERGAS SOB VÃOS DE JANELAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRINCAS, QUEBRAS OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. FORNECIMENTO POR UNIDADE.	unidade	200,00	58,79	11.758,00
0134	ARAME FARPADO, GALVANIZADO, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FIOS E FARPAS UNIFORMES, INDICADO PARA CERCAMENTO DE ÁREAS RURAIS, TERRENOS E PROPRIEDADES, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES. ROLO COM 500 METROS.	rolo	10,00	515,09	5.150,90
0135	ARRUELA 5/8"Ø ASTM F436 ARRUELA LISA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIÂMETRO NOMINAL 5/8", CONFORME ASTM F436, FABRICADA EM AÇO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM PARAFUSOS E PORCAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO E DIMENSÕES CONFORME NORMA TÉCNICA APLICÁVEL.	unidade	200,00	2,57	514,00
0136	CANTONEIRA METÁLICA DE AÇO, PERFIL EM FORMATO "L", COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1 1/2" × 1 1/2" × 1/8", COMPRIMENTO DE 6 METROS, FABRICADA EM AÇO CARBONO, ADEQUADA PARA ESTRUTURAS, REFORÇOS, SUPORTES E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SEM EMPENAMENTOS, TRINCAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO.	barra	30,00	173,26	5.197,80
0137	CHAPA DE AÇO CARBONO PRETA, LAMINADA A QUENTE, ESPESSURA APROXIMADA DE 3,00 MM, DIMENSÕES DE 2,00 × 1,00 M, SUPERFÍCIE LISA, SEM REVESTIMENTO, ADEQUADA PARA FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS, SUPORTES, PEÇAS METÁLICAS E DEMAIS SERVIÇOS. FORNECIMENTO POR UNIDADE.	chapa	30,00	527,50	15.825,00
0138	CHAPA A36 ESPESSURA 15,88MM (350MM X 300MM) CHAPA DE AÇO CARBONO ASTM A36, ESPESSURA DE 15,88 MM (5/8"), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350 × 300 MM (35 × 30 CM), CORTADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRINCAS, EMPENAMENTOS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO.	chapa	30,00	144,03	4.320,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

0139	CHUMBADOR EM AÇO A36 5/8"Ø CHUMBADOR EM AÇO CARBONO ASTM A36, DIÂMETRO DE 5/8" (15,88 MM) E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 300 MM (30 CM), DESTINADO À FIXAÇÃO E ANCORAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM ELEMENTOS DE CONCRETO, COM RESISTÊNCIA E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A APLICAÇÃO.	unidade	50,00	44,04	2.202,00
0140	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO, COM ELOS SOLDADOS, DIÂMETRO APROXIMADO DO FIO DE 6 MM, ACABAMENTO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, ADEQUADA PARA AMARRAÇÃO, SUSTENTAÇÃO, FIXAÇÃO E DEMAIS APLICAÇÕES. FORNECIMENTO POR METRO.	metro	100,00	35,72	3.572,00
0141	ESTRIBO PARA CONCRETO ARMADO, CONFECCIONADO EM AÇO CA-60, PRÉ DOBRADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 x 17 CM, DESTINADO À ARMAÇÃO DE VIGAS, PILARES E DEMAIS ELEMENTOS ESTRUTURAIS DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO ESTRUTURAL. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CORROSÃO EXCESSIVA OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO.	unidade	500,00	1,96	980,00
0142	ESPAÇADOR/DISTANCIADOR CIRCULAR PLÁSTICO, COM ENTRADA LATERAL, PARA UTILIZAÇÃO EM ARMADURAS DE CONCRETO ARMADO, COMPATÍVEL COM VERGALHÕES DE 4,2 A 12,5 MM, PROPORCIONANDO COBRIMENTO NOMINAL DE 20 MM, RESISTENTE E ADEQUADO À MANUTENÇÃO DO POSICIONAMENTO DA ARMADURA DURANTE A CONCRETAGEM.	unidade	1.000,00	1,53	1.530,00
0143	PERFIL A36 DOBRADO ENRIJECIDO 200X75X20X2 (6 METROS) PERFIL DE AÇO CARBONO ASTM A36, DOBRADO A FRIO, TIPO U ENRIJECIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200 x 75 x 20 MM, ESPESSURA DE 2,00 MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS, ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SUPORTES, REFORÇOS E DEMAIS APLICAÇÕES. FORNECIMENTO POR BARRA DE 6 METROS.	barra	50,00	390,78	19.539,00
0144	PERFIL A36 DOBRADO ENRIJECIDO 100X50X17X2 PERFIL DE AÇO CARBONO ASTM A36, DOBRADO A FRIO, TIPO U ENRIJECIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 x 50 x 17 MM, ESPESSURA DE 2,00 MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS, ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SUPORTES, REFORÇOS E DEMAIS APLICAÇÕES. FORNECIMENTO POR BARRA DE 6 METROS.	barra	50,00	211,75	10.587,50
0145	PORCA 5/8"Ø ASTM A194 PORCA SEXTAVADA DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8", CONFORME ASTM A194, CLASSE 2H, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA EM ESTRUTURAS E MONTAGENS METÁLICAS, COM ACABAMENTO CONFORME FABRICANTE.	unidade	100,00	2,67	267,00
0146	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA DUPLA, BITOLA 17 x 27 (APROXIMADAMENTE 2½" x 11), FABRICADO EM AÇO, RESISTENTE, COM ACABAMENTO POLIDO, INDICADO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS, ESCORAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. FORNECIMENTO POR QUILOGRAMA (KG).	KG	100,00	17,55	1.755,00
0147	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA, BITOLA 17 x 24 (APROXIMADAMENTE 2¼" x 11), FABRICADO EM AÇO, RESISTENTE, COM ACABAMENTO POLIDO, INDICADO PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CARPINTARIA, MONTAGEM DE FORMAS E DEMAIS APLICAÇÕES. FORNECIMENTO POR QUILOGRAMA (KG).	KG	100,00	27,68	2.768,00
0148	TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADA, CONFECCIONADA EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, FIO Nº 12 (DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,77 MM), COM MALHA DE 5 x 5 CM, ALTURA DE 1,80 M, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, DESTINADA À EXECUÇÃO DE CERCAMENTOS, FECHAMENTO DE ÁREAS E DEMAIS APLICAÇÕES.	M²	200,00	91,67	18.334,00
0149	TELA DE AÇO SOLDADA PARA CONCRETO ARMADO, CONFECCIONADA EM AÇO CA-60, COM FIOS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS ELETROSSOLDADOS, MALHA DE 15 x 15 CM, DIÂMETRO DOS FIOS DE 4,2 MM, DESTINADA AO REFORÇO DE PISOS, LAJES, CALÇADAS E DEMAIS ELEMENTOS DE CONCRETO. FORNECIMENTO POR METRO QUADRADO (M²).	M2	200,00	18,73	3.746,00

0150	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, DE UMA FOLHA, CONFECCIONADA EM PERFIS DE ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, INCLUINDO BATENTE/MARCO, DOBRADIÇAS, FECHADURA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,80 x 2,10 M, ADEQUADA PARA USO INTERNO OU EXTERNO.	unidade	10,00	698,20	6.982,00
0151	PORTA DE ALUMÍNIO DE CORRER, COM 3 (TRÊS) FOLHAS MÓVEIS, CONFECCIONADA EM PERFIS DE ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, INCLUINDO TRILHOS, ROLDANAS, FECHADURA, PUXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, COM VIDRO QUANDO ESPECIFICADO. FORNECIMENTO POR METRO QUADRADO (M²).	M2	10,00	1.191,62	11.916,20
0152	JANELA DE ALUMÍNIO, MODELO JA13, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 60 X 20 CM, CONFECCIONADA EM PERFIS DE ALUMÍNIO, COM MALHA DE 3 A 7 MM, ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, INCLUINDO TELA, ESTRUTURA, VIDRO, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.	unid/m²	20,00	310,95	6.219,00
0153	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, COM 2 (DUAS) FOLHAS MÓVEIS, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 100 X 120 CM, CONFECCIONADA EM PERFIS DE ALUMÍNIO, COM VIDRO LISO, ACABAMENTO ANODIZADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, INCLUINDO TRILHOS, ROLDANAS, FECHO, PUXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.	unidade	20,00	406,60	8.132,00
0154	BATENTE/MARCO PARA PORTA, COMPATÍVEL COM PORTA DE 0,80 X 2,10 M, COM LARGURA E ESPESSURA DO MARCO COMPATÍVEIS COM A PAREDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, INCLUINDO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.	unidade	10,00	281,28	2.812,80
0155	FECHADURA PARA PORTA, DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, COM CILINDRO, LINGUETA, TRINCO, MAÇANETA E CONJUNTO DE CHAVES, ADEQUADA PARA USO INTERNO OU EXTERNO, CONFORME APLICAÇÃO.	unidade	50,00	59,96	2.998,00
0156	DOBRADIÇA PARA PORTA, DE 3" (76 MM), CONFECCIONADA EM AÇO OU MATERIAL METÁLICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE E COM ACABAMENTO ADEQUADO CONTRA CORROSÃO, PRÓPRIA PARA PORTAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO OU METÁLICAS, INCLUINDO PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.	unidade	100,00	19,47	1.947,00
0157	DOBRADIÇA REFORÇADA PARA PORTÃO, DE 6" (150 MM), CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU FERRO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIA PARA PORTÕES METÁLICOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, COM ACABAMENTO ADEQUADO CONTRA CORROSÃO, CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM O PESO DO PORTÃO, INCLUINDO COMPONENTES NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO.	unidade	30,00	36,22	1.086,60
0158	MAÇANETA COM FECHADURA PARA PORTA, CONFECCIONADA EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, MODELO TIPO ALAVANCA, COM FECHADURA DE EMBUTIR, ESPELHO OU ROSETA, CILINDRO, CHAVES, LINGUETA E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E À INSTALAÇÃO. FORNECIMENTO POR CONJUNTO.	unidade	30,00	89,84	2.695,20
0159	FERROLHO PARA PORTA, DE 4" (100 MM), CONFECCIONADO EM AÇO OU MATERIAL METÁLICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, MODELO DE SOBREPOR, ADEQUADO PARA PORTAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO OU METÁLICAS, INCLUINDO PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO. FORNECIMENTO POR UNIDADE.	unidade	60,00	38,05	2.283,00
0160	PUXADOR PARA PORTA, CONFECCIONADO EM AÇO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL METÁLICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE, MODELO TIPO ALÇA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 CM, ADEQUADO PARA PORTAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO OU METÁLICAS, INCLUINDO PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.	unidade	30,00	69,77	2.093,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

0161	MOLA HIDRÁULICA AÉREA PARA PORTA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 60 A 80 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MECANISMO HIDRÁULICO PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO, REGULAGEM DE VELOCIDADE E FORÇA DE FECHAMENTO, ADEQUADA PARA PORTAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO OU METÁLICAS, INCLUINDO BRAÇO, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.	unidade	10,00	217,98	2.179,80
0162	CREMONA PARA JANELA/PORTA, CONFECCIONADA EM METAL RESISTENTE, COM MECANISMO DE ACIONAMENTO E HASTES PARA TRAVAMENTO, INDICADA PARA ESQUADRIAS METÁLICAS OU DE ALUMÍNIO, ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.	unidade	20,00	90,20	1.804,00
0163	FECHO PARA JANELA DE CORRER, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL METÁLICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE, PRÓPRIO PARA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO DE CORRER, COM MECANISMO DE TRAVAMENTO E ACIONAMENTO ADEQUADO, INCLUINDO PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.	unidade	20,00	35,38	707,60
0164	FECHADURA PARA PORTÃO, DE SOBREPOR OU EMBUTIR, CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM CILINDRO E CONJUNTO DE CHAVES, ADEQUADA PARA PORTÕES METÁLICOS.	unidade	20,00	80,83	1.616,60
0165	KIT DE FERRAGENS PARA PORTA, COMPOSTO POR 01 (UMA) FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, 03 (TRÊS) DOBRADIÇAS DE 3" (76 MM), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA PORTA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTES À CORROSÃO E AO DESGASTE, COMPATÍVEL COM PORTAS DE APROXIMADAMENTE 0,80 X 2,10 M. FORNECIMENTO POR KIT.	unidade	20,00	142,18	2.843,60
0166	TELA METÁLICA PARA JANELA, CONFECCIONADA EM TELA DE AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, COM MALHA APROXIMADA DE 3 A 7 MM, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM JANELAS DE ALUMÍNIO OU METÁLICAS, INCLUINDO ESTRUTURA, PERFIL DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.	M2	50,00	180,33	9.016,50
0167	LIMITADOR DE PORTA, CONFECCIONADO EM AÇO OU MATERIAL METÁLICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5 A 10 CM, MODELO DE PISO OU PAREDE, DESTINADO A LIMITAR A ABERTURA DA PORTA E EVITAR IMPACTOS CONTRA PAREDES OU OUTROS ELEMENTOS, INCLUINDO BUCHAS, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.	unidade	30,00	32,96	988,80
0168	CILINDRO PARA FECHADURA, MODELO CONVENCIONAL, COM APROXIMADAMENTE 55 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE, COMPATÍVEL COM FECHADURAS DE PORTAS, ACOMPANHADO DE 02 (DUAS) CHAVES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.	unidade	50,00	39,61	1.980,50
0169	VIDRO COMUM (FLOAT) INCOLOR, COM ESPESSURA DE 4 MM, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CORTE, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO NO LOCAL INDICADO, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO POR METRO QUADRADO (M²).	M2	100,00	195,30	19.530,00
0170	VIDRO COMUM (FLOAT) INCOLOR, COM ESPESSURA DE 5 MM, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CORTE, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO NO LOCAL INDICADO, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO POR METRO QUADRADO (M²).	M2	80,00	298,96	23.916,80

0171	VIDRO COMUM (FLOAT) INCOLOR, COM ESPESSURA DE 6 MM, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CORTE, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO NO LOCAL INDICADO, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO POR METRO QUADRADO (M²).	M2	60,00	326,98	19.618,80
0172	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MEDIÇÃO, CORTE SOB MEDIDA, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO NO LOCAL INDICADO, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO POR METRO QUADRADO (M²).	M2	40,00	650,34	26.013,60
0173	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COM ESPESSURA DE 10 MM, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MEDIÇÃO, CORTE SOB MEDIDA, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO NO LOCAL INDICADO, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO POR METRO QUADRADO (M²).	M2	30,00	963,64	28.909,20
0174	VIDRO LAMINADO INCOLOR, COM ESPESSURA DE 8 MM, COMPOSTO POR DUAS LÂMINAS DE VIDRO UNIDAS POR PELÍCULA INTERMEDIÁRIA TRANSPARENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE PLANA, SEM TRINCAS, RISCOS, BOLHAS OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, CORTADO SOB MEDIDA CONFORME NECESSIDADE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MEDIÇÃO, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO NO LOCAL INDICADO, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO POR METRO QUADRADO (M²).	unidade	20,00	639,77	12.795,40
0175	ESPELHO DE CRISTAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, COM PELÍCULA PROTETORA NO VERSO, ACABAMENTO UNIFORME, SEM MANCHAS, DISTORÇÕES, RISCOS OU FALHAS NA SUPERFÍCIE. FORNECIMENTO POR M².	M2	15,00	315,16	4.727,40
0176	MASSA PARA VIDRO, PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO DE VIDROS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO OU METÁLICAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BOA ADERÊNCIA, PLASTICIDADE E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, NÃO DEVENDO APRESENTAR RESSECAMENTO, FISSURAS OU DEFORMAÇÕES APÓS A APLICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG.	unidade	30,00	50,97	1.529,10
0177	SILICONE PARA INSTALAÇÃO E VEDAÇÃO DE VIDROS, TIPO NEUTRO, INCOLOR, RESISTENTE À UMIDADE, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, INDICADO PARA VEDAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS. TUBO/CARTUCHO DE APROXIMADAMENTE 280 G A 300 G.	unidade	60,00	31,93	1.915,80
0178	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA VIDRO, PERFIL FLEXÍVEL EM BORRACHA/EPDM OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE À AÇÃO DO TEMPO, DESTINADA À FIXAÇÃO E VEDAÇÃO DE VIDROS EM ESQUADRIAS. FORNECIMENTO POR METRO LINEAR.	unidade	200,00	32,75	6.550,00
0179	FITA MANTA PARA VEDAÇÃO, AUTOADESIVA, COM DIMENSÕES DE 20 CM DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, PRÓPRIA PARA VEDAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES EM COBERTURAS, CALHAS, RUFOS, ESQUADRIAS, PORTAS, JANELAS E DEMAIS SUPERFÍCIES, COM BOA ADERÊNCIA, FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE.	rolo	30,00	92,33	2.769,90
0180	CALÇO PARA VIDRO DE 10 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, BORRACHA OU EPDM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE À COMPRESSÃO, À UMIDADE E ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DESTINADO AO APOIO, NIVELAMENTO E PROTEÇÃO DE VIDROS DURANTE A INSTALAÇÃO EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, MADEIRA OU METÁLICAS, COMPATÍVEL COM VIDROS DE ESPESSURA DE 10 MM. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	unidade	10,00	36,05	360,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

0181	PERFIL DE BORRACHA PARA ESQUADRIA, CONFECCIONADO EM BORRACHA EPDM MACIÇA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 X 15 MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE À ÁGUA, UMIDADE, RAIOS UV, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DESTINADO À VEDAÇÃO E FIXAÇÃO DE VIDROS EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO OU METÁLICAS. FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (M).	metro	100,00	32,75	3.275,00
0182	TINTA PARA PINTURA DE MEIO-FIO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES DE CONCRETO, COM BOA COBERTURA, ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, NAS CORES BRANCA, AMARELA OU CONFORME NECESSIDADE, EMBALAGEM DE 18 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: SINAL CENTER OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	lata	100,00	309,97	30.997,00
0183	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, À BASE DE ÁGUA, INDICADO PARA PREPARAÇÃO, SELAGEM, UNIFORMIZAÇÃO E REDUÇÃO DA ABSORÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS ANTES DA APLICAÇÃO DA TINTA, PROPORCIONANDO MELHOR ADERÊNCIA E ACABAMENTO DA PINTURA, EMBALAGEM DE 18 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWIN-WILLIAMS OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	lata	50,00	443,89	22.194,50
0184	MASSA CORRIDA PVA, PRONTA PARA APLICAÇÃO, INDICADA PARA CORREÇÃO, NIVELAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS, PROPORCIONANDO ACABAMENTO LISO E UNIFORME ANTES DA PINTURA, COM BOA ADERÊNCIA, FACILIDADE DE APLICAÇÃO E LIXAMENTO, EMBALAGEM DE 25 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, EUCATEX OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	unidade	50,00	87,85	4.392,50
0185	AGUARRÁS MINERAL, SOLVENTE À BASE DE HIDROCARBONETOS, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, VERNIZES E PRODUTOS SIMILARES, BEM COMO PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA PINTURA, DE BOA QUALIDADE E ADEQUADO À FINALIDADE, EMBALAGEM DE 900 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, ANJO OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	unidade	50,00	35,43	1.771,50
0186	DILUENTE PARA TINTAS, INDICADO PARA AJUSTE DE VISCOSIDADE E DILUIÇÃO DE TINTAS, ESMALTES, VERNIZES E DEMAIS PRODUTOS DE PINTURA, COMPATÍVEL COM O PRODUTO A SER DILUÍDO, PROPORCIONANDO ADEQUADA APLICAÇÃO E ACABAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, ANJO OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	unidade	50,00	30,19	1.509,50
0187	DESEMPENADEIRA DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 29 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO RESISTENTE, COM BASE LISA E ACABAMENTO ADEQUADO, CABO ERGONÔMICO E RESISTENTE, INDICADA PARA APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO DE MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA, ARGAMASSA E DEMAIS MATERIAIS DE REVESTIMENTO, PROPORCIONANDO ACABAMENTO UNIFORME. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	unidade	10,00	33,11	331,10
0188	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 80, INDICADA PARA LIXAMENTO, DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE PAREDES ANTES DA APLICAÇÃO DE MASSA E PINTURA, ADEQUADA PARA SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, MASSA CORRIDA E REVESTIMENTOS. FORNECIMENTO POR UNIDADE (FOLHA).	unidade	100,00	2,24	224,00
0189	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 100, INDICADA PARA LIXAMENTO, DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE PAREDES ANTES DA APLICAÇÃO DE MASSA E PINTURA, ADEQUADA PARA SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, MASSA CORRIDA E REVESTIMENTOS. FORNECIMENTO POR UNIDADE (FOLHA).	unidade	100,00	2,34	234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

0190	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 120, INDICADA PARA LIXAMENTO, DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE PAREDES ANTES DA APLICAÇÃO DE MASSA E PINTURA, ADEQUADA PARA SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, MASSA CORRIDA E REVESTIMENTOS. FORNECIMENTO POR UNIDADE (FOLHA).	unidade	100,00	2,43	243,00
0191	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 180, INDICADA PARA LIXAMENTO, DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE PAREDES ANTES DA APLICAÇÃO DE MASSA E PINTURA, ADEQUADA PARA SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, MASSA CORRIDA E REVESTIMENTOS. FORNECIMENTO POR UNIDADE (FOLHA).	unidade	100,00	2,68	268,00
0192	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 150, INDICADA PARA LIXAMENTO, DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE PAREDES ANTES DA APLICAÇÃO DE MASSA E PINTURA, ADEQUADA PARA SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, MASSA CORRIDA E REVESTIMENTOS. FORNECIMENTO POR UNIDADE (FOLHA).	unidade	100,00	2,92	292,00
0193	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 220, INDICADA PARA LIXAMENTO, DESBASTE E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE PAREDES ANTES DA APLICAÇÃO DE MASSA E PINTURA, ADEQUADA PARA SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, MASSA CORRIDA E REVESTIMENTOS. FORNECIMENTO POR UNIDADE (FOLHA).	unidade	100,00	2,91	291,00
0194	LIXA PARA FERRO, GRÃO 40, EM FOLHA, INDICADA PARA DESBASTE PESADO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, REMOÇÃO DE FERRUGEM, TINTA, OXIDAÇÃO E IMPERFEIÇÕES, PROPORCIONANDO PREPARAÇÃO ADEQUADA DA SUPERFÍCIE PARA POSTERIOR LIXAMENTO E PINTURA. DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E PODER ABRASIVO. FORNECIMENTO POR UNIDADE (FOLHA).	unidade	50,00	5,10	255,00
0195	LIXA PARA FERRO, GRÃO 60, EM FOLHA, INDICADA PARA DESBASTE PESADO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, REMOÇÃO DE FERRUGEM, TINTA, OXIDAÇÃO E IMPERFEIÇÕES, PROPORCIONANDO PREPARAÇÃO ADEQUADA DA SUPERFÍCIE PARA POSTERIOR LIXAMENTO E PINTURA. DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E PODER ABRASIVO. FORNECIMENTO POR UNIDADE (FOLHA).	unidade	50,00	8,43	421,50
0196	LIXA PARA FERRO, GRÃO 80, EM FOLHA, INDICADA PARA DESBASTE PESADO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, REMOÇÃO DE FERRUGEM, TINTA, OXIDAÇÃO E IMPERFEIÇÕES, PROPORCIONANDO PREPARAÇÃO ADEQUADA DA SUPERFÍCIE PARA POSTERIOR LIXAMENTO E PINTURA. DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E PODER ABRASIVO. FORNECIMENTO POR UNIDADE (FOLHA).	unidade	100,00	11,43	1.143,00
0197	LIXA PARA FERRO, GRÃO 100, EM FOLHA, INDICADA PARA DESBASTE PESADO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, REMOÇÃO DE FERRUGEM, TINTA, OXIDAÇÃO E IMPERFEIÇÕES, PROPORCIONANDO PREPARAÇÃO ADEQUADA DA SUPERFÍCIE PARA POSTERIOR LIXAMENTO E PINTURA. DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E PODER ABRASIVO. FORNECIMENTO POR UNIDADE (FOLHA).	unidade	30,00	8,70	261,00
0198	LIXA PARA FERRO, GRÃO 150, EM FOLHA, INDICADA PARA DESBASTE PESADO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, REMOÇÃO DE FERRUGEM, TINTA, OXIDAÇÃO E IMPERFEIÇÕES, PROPORCIONANDO PREPARAÇÃO ADEQUADA DA SUPERFÍCIE PARA POSTERIOR LIXAMENTO E PINTURA. DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E PODER ABRASIVO. FORNECIMENTO POR UNIDADE (FOLHA).	unidade	30,00	3,90	117,00
0199	LIXA PARA FERRO, GRÃO 180, EM FOLHA, INDICADA PARA DESBASTE PESADO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, REMOÇÃO DE FERRUGEM, TINTA, OXIDAÇÃO E IMPERFEIÇÕES, PROPORCIONANDO PREPARAÇÃO ADEQUADA DA SUPERFÍCIE PARA POSTERIOR LIXAMENTO E PINTURA. DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E PODER ABRASIVO. FORNECIMENTO POR UNIDADE (FOLHA).	unidade	30,00	4,10	123,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

0200	LIXA PARA FERRO, GRÃO 220, EM FOLHA, INDICADA PARA DESBASTE PESADO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS, REMOÇÃO DE FERRUGEM, TINTA, OXIDAÇÃO E IMPERFEIÇÕES, PROPORCIONANDO PREPARAÇÃO ADEQUADA DA SUPERFÍCIE PARA POSTERIOR LIXAMENTO E PINTURA. DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E PODER ABRASIVO. FORNECIMENTO POR UNIDADE (FOLHA).	unidade	30,00	8,16	244,80
0201	PORCELANATO PARA PISO, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, COM DIMENSÕES DE 80 x 80 CM, RESISTENTE À ABRASÃO E AO DESGASTE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM TRINCAS, EMPENAMENTOS, MANCHAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, ACABAMENTO CONFORME NECESSIDADE (ACETINADO, NATURAL OU POLIDO), ADEQUADO PARA ÁREAS INTERNAS E/OU EXTERNAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO. FORNECIMENTO POR METRO QUADRADO (M²).	M2	500,00	145,37	72.685,00
0202	AZULEJO CERÂMICO PARA REVESTIMENTO DE PAREDES, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 70 x 33 CM, SUPERFÍCIE UNIFORME, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL LIMPEZA, SEM TRINCAS, EMPENAMENTOS, MANCHAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, COM ACABAMENTO E TONALIDADE CONFORME NECESSIDADE. INDICADO PARA REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E/OU EXTERNAS, CONFORME APLICAÇÃO. FORNECIMENTO POR METRO QUADRADO (M²).	M2	500,00	71,58	35.790,00
0203	SOLEIRA EM GRANITO, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADA AO ACABAMENTO E ARREIMATE DE VÃOS DE PORTAS, COM SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E POLIDA, SEM TRINCAS, FISSURAS, MANCHAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, LARGURA APROXIMADA DE 15 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 CM E COMPRIMENTO CONFORME MEDIDA DO VÃO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (M).	Metro linear	50,00	142,50	7.125,00
0204	PEITORIL EM GRANITO, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADO AO ACABAMENTO E PROTEÇÃO DE VÃOS DE JANELAS, COM SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, SEM TRINCAS, FISSURAS, MANCHAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, COM LARGURA APROXIMADA DE 15 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 CM E COMPRIMENTO CONFORME MEDIDA DO VÃO, INCLUINDO ACABAMENTO DAS BORDAS E PINGADEIRA NA FACE EXTERNA. FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (M).	Metro linear	50,00	122,33	6.116,50
0205	RODAPÉ CERÂMICO, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL CERÂMICO, COM ALTURA MÍNIMA DE 7 CM, ACABAMENTO UNIFORME, RESISTENTE À UMIDADE E AO DESGASTE, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM TRINCAS, QUEBRAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, COMPATÍVEL COM REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PORCELANATOS, DESTINADO AO ACABAMENTO INFERIOR DE PAREDES. FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (M).	unidade	500,00	18,25	9.125,00
0206	PISO TÁTIL DE ALERTA, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, COM DIMENSÕES DE 25 x 25 CM E ESPESSURA DE 2,5 CM, NA COR CONFORME A NECESSIDADE, DESTINADO À SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL OU BAIXA VISÃO, COM SUPERFÍCIE COMPOSTA POR RELEVOS TRONCO-CÔNICOS REGULARMENTE DISTRIBUÍDOS, PROPORCIONANDO ADEQUADA PERCEPÇÃO TÁTIL E VISUAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AO DESGASTE, À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, ADEQUADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. FORNECIMENTO POR METRO QUADRADO (M²).	unid/m²	100,00	116,13	11.613,00

0207	PISO TÁTIL DIRECIONAL, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, COM DIMENSÕES DE 25 × 25 CM E ESPESSURA DE 2,5 CM, NA COR CONFORME A NECESSIDADE, DESTINADO À SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL OU BAIXA VISÃO, COM SUPERFÍCIE COMPOSTA POR RELEVOS LINEARES LONGITUDINAIS REGULARMENTE DISTRIBUÍDOS, PROPORCIONANDO ADEQUADA PERCEPÇÃO TÁTIL E VISUAL E INDICANDO DIREÇÃO E PERCURSO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AO DESGASTE, À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, ADEQUADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. FORNECIMENTO POR METRO QUADRADO (M²).	unid/m²	100,00	118,24	11.824,00
0208	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO POR PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 × 20 CM, ESPESSURA DE 6 CM, NA COR CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM TRINCAS, QUEBRAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS, ÁREAS EXTERNAS E DEMAIS LOCAIS DE CIRCULAÇÃO, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA AO TRÁFEGO DE PEDESTRES E/OU VEÍCULOS, CONFORME A APLICAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. FORNECIMENTO POR METRO QUADRADO (M²).	M2	1.000,00	108,60	108.600,00
0209	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM CONCRETO DE RESISTÊNCIA ADEQUADA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,00 M, ALTURA DE 30 CM E LARGURA/BASE DE 15 CM (DIMENSÕES MÍNIMAS), COM ACABAMENTO UNIFORME, SUPERFÍCIE REGULAR E PEÇAS ÍNTEGRAS, SEM TRINCAS, QUEBRAS, DEFORMAÇÕES, FALHAS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, DESTINADO À DELIMITAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, CANTEIROS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS ÁREAS DE PAVIMENTAÇÃO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E AO DESGASTE DECORRENTE DE SUA UTILIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (M).	Metro linear	1.000,00	73,75	73.750,00
0210	PISO CIMENTÍCIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADO À BASE DE CIMENTO E AGREGADOS MINERAIS, EM PLACAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 × 80 CM, COM ACABAMENTO UNIFORME, BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À UMIDADE E AO DESGASTE, SEM TRINCAS, FISSURAS, QUEBRAS OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, COM ACABAMENTO E TONALIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. FORNECIMENTO POR M².	M2	500,00	146,41	73.205,00
0211	PEDRA NATURAL PARA REVESTIMENTO, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADA AO REVESTIMENTO DE PAREDES, PISOS, MUROS, FACHADAS E ÁREAS EXTERNAS, CONFECCIONADA EM PEDRA NATURAL, RESISTENTE AO DESGASTE, À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, COM SUPERFÍCIE ÍNTEGRA, SEM TRINCAS, FISSURAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, TIPO, TONALIDADE, DIMENSÕES E ACABAMENTO CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. FORNECIMENTO POR METRO QUADRADO (M²).	M2	50,00	281,92	14.096,00
0212	GRANITO NATURAL, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIDO EM CHAPAS OU PEÇAS CORTADAS, DESTINADO À FABRICAÇÃO E ACABAMENTO DE BANCADAS, SOLEIRAS, PEITORIS, PIAS, BALCÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS, COM SUPERFÍCIE ÍNTEGRA E UNIFORME, SEM TRINCAS, FISSURAS, MANCHAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, ESPESSURAS, DIMENSÕES E ACABAMENTOS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. FORNECIMENTO POR METRO QUADRADO (M²).	M2	100,00	554,67	55.467,00

0213	MÁRMORE NATURAL, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIDO EM CHAPAS OU PEÇAS CORTADAS, DESTINADO À FABRICAÇÃO E ACABAMENTO DE BANCADAS, SOLEIRAS, PEITORIS, PIAS, BALCÕES E DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS, COM SUPERFÍCIE ÍNTEGRA E UNIFORME, SEM TRINCAS, FISSURAS, MANCHAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, ESPESSURAS, DIMENSÕES E ACABAMENTOS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. FORNECIMENTO POR METRO QUADRADO (M²).	M2	50,00	440,00	22.000,00
0214	TELHA GALVALUME TERMOACÚSTICA, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO SANDUÍCHE, COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, COM ESPESSURA DE 30 MM E DENSIDADE DE 35 KG/M³, CONSTITUÍDA POR REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO GALVALUME NAS DUAS FACES, COM ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA ÚTIL APROXIMADA DE 980 MM, RESISTENTE À CORROSÃO E ÀS INTEMPÉRIES, COM ACABAMENTO UNIFORME, SEM AMASSADOS, PERFURAÇÕES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. FORNECIMENTO POR METRO QUADRADO (M²).	M2	200,00	207,83	41.566,00
0215	CUMEEIRA PARA COBERTURA, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM O MODELO E PERFIL DA TELHA UTILIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ADEQUADO E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, À CORROSÃO E À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, COM ACABAMENTO UNIFORME, SEM TRINCAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, DESTINADA AO ACABAMENTO E VEDAÇÃO DA JUNÇÃO ENTRE AS ÁGUAS DA COBERTURA. FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (M).	M2	100,00	88,53	8.853,00
0216	TELHA TRANSLÚCIDA DE FIBRA DE VIDRO, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,44 x 0,50 M, DESTINADA À COBERTURA DE EDIFICAÇÕES E À PASSAGEM DE LUZ NATURAL, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO TRANSLÚCIDA, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, À UMIDADE E À AÇÃO DOS RAIOS SOLARES, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM TRINCAS, FISSURAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM O MODELO E PERFIL DAS TELHAS UTILIZADAS NA COBERTURA, COM ESPESSURA E ACABAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN).	unidade	100,00	50,30	5.030,00
0217	MANTA TÉRMICA PARA COBERTURA, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, ALUMINIZADA, DUPLA FACE, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM, DESTINADA AO ISOLAMENTO TÉRMICO DE COBERTURAS, INSTALADA SOB TELHAS, COMPOSTA POR MATERIAL REFLETIVO E ISOLANTE, RESISTENTE À UMIDADE, INTEMPÉRIES E À DEGRADAÇÃO, PROPORCIONANDO REDUÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE CALOR E CONTRIBUINDO PARA O CONFORTO TÉRMICO DOS AMBIENTES. FORNECIMENTO POR METRO QUADRADO (M²).	M2	150,00	25,57	3.835,50
0218	PARAFUSO PARA TELHA, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO AUTOBROCANTE/AUTOATARRAXANTE, BITOLA 5/16" E COMPRIMENTO DE 110 MM, CONFECCIONADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM CABEÇA SEXTAVADA, DESTINADO À FIXAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS, GALVALUME, TERMOACÚSTICAS E DEMAIS TIPOS DE COBERTURA, COM COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM A ESPESSURA DA TELHA E DA ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RESISTENTE À CORROSÃO, À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN).	unidade	500,00	2,44	1.220,00
0219	ARRUELA DE VEDAÇÃO EM EPDM, PARA PARAFUSO 5/16", COM DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 19 MM, RESISTENTE À ÁGUA, UMIDADE, RAIOS SOLARES E INTEMPÉRIES. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN).	unidade	500,00	1,14	570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

0220	MOURÃO/POSTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ALAMBRADO, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM CONCRETO ARMADO, COM SEÇÃO MÍNIMA DE 12 x 12 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,50 M, DESTINADO À SUSTENTAÇÃO DE ALAMBRADOS, TELAS METÁLICAS E CERCAMENTOS, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E AOS ESFORÇOS DE FIXAÇÃO, SEM TRINCAS, QUEBRAS OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN).	unidade	50,00	131,06	6.553,00
0221	CADEADO DE SEGURANÇA, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, COM CORPO DE APROXIMADAMENTE 50 MM E HASTE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, RESISTENTE À CORROSÃO, À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, DOTADO DE MECANISMO DE FECHAMENTO E ABERTURA POR CHAVE, ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) CHAVES. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN).	unidade	30,00	46,16	1.384,80
0222	FECHO PARA PORTÃO, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM HASTE/FERROLHO DE NO MÍNIMO 1 CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE COMPRIMENTO, COM ACABAMENTO GALVANIZADO, ZINCADO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA EQUIVALENTE, DESTINADO AO TRAVAMENTO DE PORTÕES METÁLICOS, DE MADEIRA OU SIMILARES, ADEQUADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, RESISTENTE À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN).	unidade	30,00	29,65	889,50
0223	FERROLHO PARA PORTÃO, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM HASTE/FERROLHO DE APROXIMADAMENTE 20 CM (8") E DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 CM, COM ACABAMENTO GALVANIZADO, ZINCADO OU PROTEÇÃO ANTICORROSIVA EQUIVALENTE, DESTINADO AO TRAVAMENTO DE PORTÕES METÁLICOS, DE MADEIRA OU SIMILARES, ADEQUADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, RESISTENTE À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, COM ACIONAMENTO MANUAL E FUNCIONAMENTO ADEQUADO, SEM TRAVAMENTOS OU DEFORMAÇÕES. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN).	unidade	30,00	35,55	1.066,50
0224	TELA PLÁSTICA PARA ISOLAMENTO/ TELA LARANJA, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, MALHA ADEQUADA PARA ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ÁREAS, RESISTENTE À UMIDADE, À AÇÃO SOLAR E ÀS INTEMPÉRIES, DESTINADA AO ISOLAMENTO, DELIMITAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ÁREAS EM OBRAS, SERVIÇOS E EVENTOS. FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (M).	Metro linear	300,00	3,70	1.110,00
0225	ESPONJA/BLOCO DE ESPUMA PARA LIMPEZA E ACABAMENTO DE OBRA, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM ESPUMA RESISTENTE E ADEQUADA À LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 22 x 13 x 6 CM, INDICADO PARA LIMPEZA DE REJUNTES, REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE ARGAMASSA, CIMENTO E DEMAIS MATERIAIS DECORRENTES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO E REFORMA, RESISTENTE À UMIDADE E AO USO CONTÍNUO, SEM DEFORMAÇÕES OU DESPRENDIMENTO EXCESSIVO DE MATERIAL. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN).	unidade	50,00	9,20	460,00
0226	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO (PU), DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, MONOCOMPONENTE, PRONTA PARA USO, DE CURA POR UMIDADE, ACONDICIONADA EM LATA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, COM BICO APLICADOR OU SISTEMA DE APLICAÇÃO COMPATÍVEL, DESTINADA AO PREENCHIMENTO, VEDAÇÃO, ISOLAMENTO E FIXAÇÃO DE VÃOS, FRESTAS, JUNTAS E ESPAÇOS EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM BOA CAPACIDADE DE EXPANSÃO, ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA APÓS A CURA, RESISTENTE À UMIDADE E ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. FORNECIMENTO POR UNIDADE (UN).	unidade	50,00	28,40	1.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

0227	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA PISO DE CONCRETO/CIMENTÍCIO, EM PERFIL PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 x 4,5 MM E COMPRIMENTO DE 2,00 M, DESTINADA À EXECUÇÃO DE JUNTAS EM PISOS CIMENTÍCIOS DE 80 x 80 CM, RESISTENTE À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES. FORNECIMENTO POR UNIDADE.	unidade	100,00	10,55	1.055,00
0228	CAIXA DE DESCARGA, CAPACIDADE 9 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU POLIETILENO), COM MECANISMO DE ACIONAMENTO, TAMPA, ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA, ADEQUADA PARA BACIAS SANITÁRIAS CONVENCIONAIS, RESISTENTE À UMIDADE E IMPACTOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 x 32 x 16 CM, NA COR BRANCA OU DIVERSA	UN	30,00	57,44	1.723,20
0229	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/4", CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSTO POR TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO MECANISMO INTERNO, INCLUINDO VEDAÇÕES, ANÉIS, MOLAS E DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, COMPATÍVEL COM VÁLVULAS DE DESCARGA DE 1 1/4". PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	unidade	30,00	164,74	4.942,20
0230	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, EM PVC, COM ACABAMENTO BRANCO, RESISTENTE À UMIDADE E À CORROSÃO, INDICADA PARA INSTALAÇÃO EM LAVATÓRIOS DE BANHEIRO, COM SISTEMA DE ESCOAMENTO ADEQUADO E COMPATÍVEL COM TUBULAÇÃO DE ESGOTO. DIÂMETRO NOMINAL DE 1".	unidade	30,00	18,51	555,30
0231	VÁLVULA PARA PIA, CONFECCIONADA EM PVC, NA COR BRANCA, RESISTENTE À UMIDADE E À CORROSÃO, INDICADA PARA INSTALAÇÃO EM PIAS DE COZINHA E ÁREAS DE SERVIÇO, DESTINADA AO ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA A TUBULAÇÃO DE ESGOTO, COM ROSCA E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A INSTALAÇÃO. DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/4".	unidade	30,00	21,93	657,90
0232	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO (PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM TUBO SANFONADO FLEXÍVEL E CONEXÕES AJUSTÁVEIS, INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM PIAS, LAVATÓRIOS E TANQUES, PERMITINDO ADAPTAÇÃO A DIFERENTES POSIÇÕES DA TUBULAÇÃO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE VEDAÇÃO ADEQUADO, RESISTÊNCIA À UMIDADE E À CORROSÃO E SER COMPATÍVEL COM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS.	unidade	30,00	18,69	560,70
0233	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E À UMIDADE, COM ACABAMENTO LISO E UNIFORME, ACIONAMENTO MANUAL, BICA FIXA, INSTALAÇÃO SOBRE BANCADA OU LAVATÓRIO, COM CONEXÃO COMPATÍVEL COM REDE HIDRÁULICA, PROPORCIONANDO BOM FLUXO E VEDAÇÃO.	unidade	30,00	79,79	2.393,70
0234	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, PRÓPRIO PARA VEDAÇÃO ENTRE A SAÍDA DO VASO SANITÁRIO E A TUBULAÇÃO DE ESGOTO, PROPORCIONANDO PERFEITA ESTANQUEIDADE E EVITANDO VAZAMENTOS E ODORES. COMPATÍVEL COM TUBULAÇÃO DE ESGOTO DE 100 MM.	unidade	50,00	29,43	1.471,50
0235	ENGATE FLEXÍVEL PARA ÁGUA FRIA, COMPRIMENTO DE 40 CM, COM CONEXÕES DE 1/2", CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, INDICADO PARA LIGAÇÃO DE TORNEIRAS, LAVATÓRIOS, PIAS, CAIXAS ACOPLADAS E DEMAIS APARELHOS HIDRÁULICOS À REDE DE ÁGUA FRIA, RESISTENTE À PRESSÃO E À UMIDADE, COM CONEXÕES E VEDAÇÕES ADEQUADAS PARA GARANTIR ESTANQUEIDADE.	unidade	100,00	17,26	1.726,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

0236	CAIXA SIFONADA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 × 100 × 50 MM, CONFECCIONADA EM PVC, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR BRANCA, COM TAMPA/GRELHA REMOVÍVEL, DESTINADA À COLETA E AO ESCOAMENTO DE ÁGUAS SERVIDAS, DOTADA DE SISTEMA SIFONADO PARA IMPEDIR O RETORNO DE GASES E ODORES DA REDE DE ESGOTO, COM ENTRADAS E SAÍDA COMPATÍVEIS COM A INSTALAÇÃO.	unidade	30,00	32,92	987,60
0237	RALO PARA BANHEIRO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 15 × 15 CM, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM GRELHA/TAMPA REMOVÍVEL, PRÓPRIO PARA COLETA E ESCOAMENTO DE ÁGUAS SERVIDAS, RESISTENTE À UMIDADE E À CORROSÃO.	unidade	30,00	52,36	1.570,80
0238	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM LOUÇA SANITÁRIA CERÂMICA, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO ESMALTADO, SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E DE FÁCIL LIMPEZA, RESISTENTE À UMIDADE E AO USO CONTÍNUO, COM SAÍDA PARA ESGOTO COMPATÍVEL COM TUBULAÇÃO DE 100 MM, PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO EM BANHEIROS, ACOMPANHADO DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO.	unidade	30,00	285,92	8.577,60
0239	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM LOUÇA SANITÁRIA CERÂMICA, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO ESMALTADO, SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E DE FÁCIL LIMPEZA, RESISTENTE À UMIDADE E AO USO CONTÍNUO. COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, SISTEMA DE ACIONAMENTO DE DESCARGA, ASSENTO E TAMPA COMPATÍVEIS, CONJUNTO PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO EM BANHEIRO, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.	unidade	30,00	526,41	15.792,30
0240	ASSENTO SANITÁRIO PARA BACIA INFANTIL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NA COR BRANCA, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, DURÁVEL, COM SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E DE FÁCIL LIMPEZA, COM TAMPA E ASSENTO COMPATÍVEIS COM BACIA SANITÁRIA INFANTIL, EQUIPADO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO, RESISTENTE À UMIDADE E AO USO CONTÍNUO.	unidade	30,00	101,92	3.057,60
0241	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, MODELO CONFORTO, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESTOFAMENTO/ALMOFADA MACIA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, NA COR BRANCA, COM TAMPA E ASSENTO DE ACABAMENTO LISO, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. ACOMPANHA PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO NA BACIA SANITÁRIA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO RESISTENTE E ADEQUADO.	unidade	20,00	72,68	1.453,60
0242	CAIXA DE GORDURA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 400 × 400 × 400 MM, CONFECCIONADA EM PVC OU MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA REMOVÍVEL, DESTINADA À RETENÇÃO DE GORDURA, ÓLEOS E RESÍDUOS PROVENIENTES DE PIAS E INSTALAÇÕES DE COZINHA, PERMITINDO FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. RESISTENTE À UMIDADE, À CORROSÃO E AO USO CONTÍNUO, PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO EM SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO.	unidade	30,00	197,89	5.936,70
0243	AÇO CA-50 Ø 12,5 MM, BARRA DE AÇO NERVURADA PARA CONCRETO ARMADO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INDICADA PARA EXECUÇÃO DE ARMADURAS ESTRUTURAIS. BARRA DE 12 METROS.	unidade	100,00	77,25	7.725,00
0244	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA, EM PÓ, NA COR CINZA, TIPO BOA LIGA OU EQUIVALENTE, INDICADO PARA MELHORAR A TRABALHABILIDADE, PLASTICIDADE E ADERÊNCIA DA ARGAMASSA. EMBALAGEM DE 17 KG.	unidade	20,00	30,69	613,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

0245	REJUNTE CIMENTÍCIO PARA PISOS, EMBALAGEM DE 1 KG, À BASE DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, INDICADO PARA PREENCHIMENTO DE JUNTAS DE PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS, COM BOA ADERÊNCIA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PROPORCIONANDO ACABAMENTO UNIFORME. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO E EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	unidade	50,00	13,71	685,50
0246	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA, LÍQUIDO, NA COR BRANCA, INDICADO PARA AUMENTAR A IMPERMEABILIDADE DE CONCRETOS E ARGAMASSAS. EMBALAGEM DE 18 LITROS.	unidade	100,00	120,51	12.051,00
0247	COMPENSADO PLASTIFICADO PARA FORMA DE CONCRETO, CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO, RESISTENTE À UMIDADE, ESPESSURA APROXIMADA DE 12 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,10 x 2,20 M, DESTINADO À EXECUÇÃO DE FORMAS PARA CONCRETO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	unidade	50,00	190,76	9.538,00
0248	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, À BASE DE SOLVENTE, INDICADA PARA PINTURA, PROTEÇÃO E REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, COM ACABAMENTO BRILHANTE, BOA COBERTURA, RESISTÊNCIA À INTEMPÉRIES E À UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR A SER DEFINIDA, FORNECIDA EM EMBALAGEM DE 900 ML.	unidade	30,00	46,00	1.380,00
0249	FUNDO/SELADOR PARA MADEIRA – 3,6 L FUNDO SELADOR PARA MADEIRA, ACABAMENTO PREPARADOR À BASE DE SOLVENTE, INDICADO PARA SELAR E UNIFORMIZAR SUPERFÍCIES DE MADEIRA, REDUZIR A ABSORÇÃO E PROPORCIONAR MELHOR ADERÊNCIA DO ACABAMENTO, COMO ESMALTE OU VERNIZ. INDICADO PARA PORTAS, JANELAS, BATENTES, MÓVEIS E DEMAIS SUPERFÍCIES DE MADEIRA. EMBALAGEM DE 3,6 LITROS.	unidade	20,00	240,05	4.801,00
0250	TRELIÇA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO TR8, COM ALTURA APROXIMADA DE 8 CM, FORNECIDA EM BARRA DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, FABRICADA EM AÇO, DESTINADA À EXECUÇÃO DE LAJES TRELIÇADAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	unidade	100,00	77,44	7.744,00
0251	RÉGUA DE FORRO EM PVC, PARA REVESTIMENTO E ACABAMENTO DE TETOS, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SUPERFÍCIE LISA E ACABAMENTO UNIFORME, DESTINADA À INSTALAÇÃO DE FORRO EM AMBIENTES INTERNOS, COM LARGURA DE 25 CM E COMPRIMENTO DE 6 METROS.	unidade	600,00	77,70	46.620,00
0252	PERFIL DE ACABAMENTO TIPO U / RODA-FORRO EM PVC, DESTINADO AO ACABAMENTO DAS BORDAS DE FORRO DE PVC JUNTO ÀS PAREDES, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ACABAMENTO UNIFORME, COMPATÍVEL COM RÉGUAS DE FORRO EM PVC DE 25 CM DE LARGURA.	unidade	10,00	50,60	506,00
0253	PERFIL H PARA EMENDA DE FORRO EM PVC, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, DESTINADO À UNIÃO E ACABAMENTO ENTRE RÉGUAS DE FORRO DE PVC, RESISTENTE À UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ACABAMENTO UNIFORME, COMPATÍVEL COM RÉGUAS DE FORRO EM PVC DE 25 CM DE LARGURA.	unidade	10,00	40,41	404,10
0254	CANTONEIRA DE ACABAMENTO PARA FORRO EM PVC, TIPO PERFIL L, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 x 25 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, RESISTENTE À UMIDADE, COM SUPERFÍCIE LISA E ACABAMENTO UNIFORME, DESTINADA AO ARREMATE E ACABAMENTO DAS BORDAS E CANTOS DO FORRO DE PVC JUNTO ÀS PAREDES, COMPATÍVEL COM RÉGUAS DE FORRO EM PVC DE 25 CM DE LARGURA, FORNECIDA EM BARRA DE 6 METROS DE COMPRIMENTO.	unidade	100,00	55,26	5.526,00
0255	METALON PARA ESTRUTURA DE FORRO, EM AÇO GALVANIZADO, PERFIL QUADRADO COM DIMENSÕES DE 20 x 20 MM, COMPRIMENTO DE 6 METROS, RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADO À ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DE FORRO EM PVC.	unidade	300,00	41,39	12.417,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

0256	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA ESTRUTURA METÁLICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TIPO AUTOBROCANTE/AUTOATARRAXANTE, COM CABEÇA SEXTAVADA E ARRUELA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,8 MM E COMPRIMENTO DE 19 MM, DESTINADO À UNIÃO E FIXAÇÃO DE PERFIS METÁLICOS ENTRE SI, COMPATÍVEL COM ESTRUTURA DE METALON PARA FORRO, RESISTENTE À CORROSÃO, À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES.	unidade	2.000,00	0,69	1.380,00
0257	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA FIXAÇÃO DE FORRO EM PVC, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO OU COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TIPO AUTOPERFURANTE, COM CABEÇA PHILLIPS E PONTA BROCA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,2 MM E COMPRIMENTO DE 13 MM, DESTINADO À FIXAÇÃO DE RÉGUAS DE FORRO EM PVC EM ESTRUTURA METÁLICA, COMPATÍVEL COM PERFIL METÁLICO/METALON, RESISTENTE À CORROSÃO E À UMIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES	unidade	40,00	25,00	1.000,00
0258	BUCHA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, CONJUNTO COMPOSTO POR BUCHA DE NYLON E PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 8 MM E COMPRIMENTO COMPATÍVEL, DESTINADO À FIXAÇÃO DE PERFIS METÁLICOS/METALON EM PAREDES, LAJES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA OU CONCRETO, PARA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FORRO EM PVC E DRYWALL, RESISTENTE À CORROSÃO E À UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	unidade	6.000,00	0,86	5.160,00
0259	ARAME GALVANIZADO PARA SUSPENSÃO DE FORRO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,76 MM (Nº 12), CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO E À UMIDADE, DESTINADO À SUSPENSÃO E FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DE FORRO EM PVC, FORNECIDO EM ROLO DE 1 KG.	unidade	35,00	29,74	1.040,90
0260	CHAPA DE GESSO ACARTONADO ST (STANDARD), PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E SECOS, COM NÚCLEO DE GESSO REVESTIDO POR PAPEL CARTÃO EM AMBAS AS FACES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPESSURA DE 12,5 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 x 1,80 M, DESTINADA À EXECUÇÃO DE FORROS, PAREDES E REVESTIMENTOS INTERNOS.	unidade	500,00	74,92	37.460,00
0261	CHAPA DE GESSO ACARTONADO RU (RESISTENTE À UMIDADE), PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS SUJEITOS À UMIDADE, COM NÚCLEO DE GESSO TRATADO E REVESTIDO POR PAPEL CARTÃO EM AMBAS AS FACES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPESSURA DE 12,5 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 x 1,80 M, DESTINADA À EXECUÇÃO DE FORROS, PAREDES E REVESTIMENTOS INTERNOS.	unidade	500,00	103,74	51.870,00
0262	PERFIL METÁLICO GALVANIZADO PARA FORRO EM DRYWALL, TIPO F530, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, DESTINADO À ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DE CHAPAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE À CORROSÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COMPRIMENTO DE 3 METROS, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE FORRO DRYWALL.	unidade	1.000,00	38,01	38.010,00
0263	TABICA METÁLICA PARA FORRO EM DRYWALL, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,40 MM, DESTINADA AO ACABAMENTO PERIMETRAL DO FORRO DE GESSO ACARTONADO, PROPORCIONANDO JUNTA ENTRE O FORRO E AS PAREDES, RESISTENTE À CORROSÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIDA EM BARRA DE 3 METROS.	unidade	130,00	22,44	2.917,20
0264	REGULADOR/NIVELADOR PARA FORRO EM DRYWALL, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, DESTINADO À SUSPENSÃO, NIVELAMENTO E REGULAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA DE FORRO EM GESSO ACARTONADO, COMPATÍVEL COM PERFIL F530, RESISTENTE À CORROSÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E FIXAÇÃO SEGURA DA ESTRUTURA.	unidade	1.000,00	2,20	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

0265	PARAFUSO PARA CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), TIPO GN, CABEÇA TROMBETA COM ENCAIXE PHILLIPS, PONTA AGULHA, CONFECCIONADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,5 MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, DESTINADO À FIXAÇÃO DE CHAPAS DE GESSO ACARTONADO ST E RU DE 12,5 MM EM PERFIS METÁLICOS GALVANIZADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIDO EM PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	unidade	30,00	165,71	4.971,30
0266	PARAFUSO AUTOPERFORANTE PARA PERFIL METÁLICO DE DRYWALL, TIPO TB, CONFECCIONADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM CABEÇA TROMBETA E ENCAIXE PHILLIPS, PONTA BROCA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,5 MM E COMPRIMENTO DE 9,5 MM, DESTINADO À UNIÃO E FIXAÇÃO ENTRE PERFIS METÁLICOS GALVANIZADOS DO SISTEMA DE FORRO EM DRYWALL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIDO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	unidade	60,00	19,12	1.147,20
0267	FITA DE PAPEL MICROPERFURADA PARA JUNTA DE DRYWALL, 50 MM DE LARGURA, FORNECIDA EM ROLO DE 90 METROS.	unidade	20,00	33,24	664,80
0268	MASSA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE DRYWALL, À BASE DE GESSO E ADITIVOS, DESTINADA AO TRATAMENTO E ACABAMENTO DAS JUNTAS ENTRE CHAPAS DE GESSO ACARTONADO, COMPATÍVEL COM FITA DE PAPEL MICROPERFURADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA USO INTERNO, FORNECIDA EM EMBALAGEM DE 25 KG.	unidade	60,00	131,41	7.884,60
0269	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO PARA DRYWALL, PERFIL DE CANTO EM PVC OU AÇO GALVANIZADO, COM PERFURAÇÕES PARA FIXAÇÃO E EMBUTIMENTO NA MASSA, DESTINADA À PROTEÇÃO E AO ACABAMENTO DOS CANTOS EXTERNOS DE CHAPAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A IMPACTOS E À CORROSÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 3,00 METROS.	unidade	400,00	33,16	13.264,00
0270	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE RESINA ACRÍLICA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM CONTENDO 18 L, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 11862, CUJO FABRICANTE TENHA ALGUM TIPO DE TINTA QUALIFICADAPELO PBQP-H. (Qualidade igual ou superior às marcas de referência: Anjo Demarcação e Sinalização, Eucatex Viatech Demarcação Viária, Maza Demarcação Viária, Haus Demarcação Viária, Killing)	embalagem	200,00	363,82	72.764,00
0271	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS, DUPLO, COM 02 (DUAS) BACIAS/BOJOS, CONFECCIONADO EM MÁRMORE SINTÉTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPESSURA REFORÇADA E ACABAMENTO LISO OU GRANITADO, RESISTENTE À UMIDADE, A PRODUTOS DE LIMPEZA E AO USO DIÁRIO, DE FÁCIL LIMPEZA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110 x 55 CM (COMPRIMENTO x LARGURA), ALTURA COMPATÍVEL COM O MODELO, CORES VARIADAS, DESTINADO A LAVANDERIAS E ÁREAS DE SERVIÇO. QUALIDADE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA DE REFERÊNCIA A.J. RORATO.	unidade	5,00	339,31	1.696,55
0272	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS, TRIPLO, COM 03 (TRÊS) BACIAS/BOJOS, CONFECCIONADO EM MÁRMORE SINTÉTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ACABAMENTO LISO OU GRANITADO, RESISTENTE À UMIDADE, A PRODUTOS DE LIMPEZA E AO USO DIÁRIO, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 155 x 55 CM (COMPRIMENTO x LARGURA), COM SAÍDAS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA E INSTALAÇÃO DE SIFÃO, CORES VARIADAS, DESTINADO A LAVANDERIAS, ÁREAS DE SERVIÇO E USO INSTITUCIONAL. QUALIDADE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA DE REFERÊNCIA A.J. RORATO.	unidade	5,00	600,78	3.003,90
0273	PIA PARA COZINHA, CONFECCIONADA EM MÁRMORE SINTÉTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 01 (UMA) CUBA/BOJO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 x 55 CM (COMPRIMENTO x LARGURA), COM ACABAMENTO LISO OU GRANITADO, RESISTENTE À UMIDADE, A PRODUTOS DE LIMPEZA E AO USO DIÁRIO, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, COM ESCORREDOR LATERAL E ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA, CORES VARIADAS, DESTINADA A COZINHAS E ÁREAS DE SERVIÇO. QUALIDADE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA DE REFERÊNCIA A.J. RORATO.	unidade	10,00	382,10	3.821,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

0274	PIA PARA COZINHA, CONFECCIONADA EM MÁRMORE SINTÉTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 01 (UMA) CUBA/BOJO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 x 55 CM (COMPRIMENTO x LARGURA), COM ACABAMENTO LISO OU GRANITADO, RESISTENTE À UMIDADE, A PRODUTOS DE LIMPEZA E AO USO DIÁRIO, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, COM ESCORREDOR LATERAL E ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA, CORES VARIADAS, DESTINADA A COZINHAS E ÁREAS DE SERVIÇO. QUALIDADE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA DE REFERÊNCIA A.J. RORATO.	unidade	10,00	242,15	2.421,50
0275	LAVATÓRIO INFANTIL, TIPO SUSPENSO, CONFECCIONADO EM CERÂMICA VITRIFICADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR BRANCA, COM 01 (UMA) CUBA/BOJO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 x 30 CM, COM ALTURA E DIMENSÕES ADEQUADAS AO USO INFANTIL, SUPERFÍCIE LISA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE E A PRODUTOS DE LIMPEZA, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COM FURO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA E SAÍDA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, DESTINADO A CRECHES, ESCOLAS E DEMAIS AMBIENTES DE USO INFANTIL,	unidade	10,00	209,36	2.093,60
0276	LAVATÓRIO PARA USO ADULTO, TIPO SUSPENSO, CONFECCIONADO EM CERÂMICA VITRIFICADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR BRANCA, COM 01 (UMA) CUBA/BOJO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 x 30 CM, COM SUPERFÍCIE LISA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE E A PRODUTOS DE LIMPEZA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FURO PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRA E SAÍDA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, DESTINADO A BANHEIROS DE USO ADULTO, DE QUALIDADE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA DE REFERÊNCIA.	unidade	10,00	245,84	2.458,40
0277	CADEADO 25 MM CADEADO DE SEGURANÇA, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, COM CORPO DE APROXIMADAMENTE 25 MM E HASTE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 4 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, RESISTENTE À CORROSÃO, À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, DOTADO DE MECANISMO DE FECHAMENTO E ABERTURA POR CHAVE, ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) CHAVES.	unidade	15,00	17,37	260,55
0278	CADEADO 30 MM CADEADO DE SEGURANÇA, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, COM CORPO DE APROXIMADAMENTE 30 MM E HASTE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, RESISTENTE À CORROSÃO, À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, DOTADO DE MECANISMO DE FECHAMENTO E ABERTURA POR CHAVE, ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) CHAVES.	unidade	15,00	22,32	334,80
0279	CADEADO 40 MM CADEADO DE SEGURANÇA, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, COM CORPO DE APROXIMADAMENTE 40 MM E HASTE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, RESISTENTE À CORROSÃO, À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, DOTADO DE MECANISMO DE FECHAMENTO E ABERTURA POR CHAVE, ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) CHAVES.	unidade	15,00	44,49	667,35
0280	CADEADO 60 MM CADEADO DE SEGURANÇA, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, COM CORPO DE APROXIMADAMENTE 60 MM E HASTE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 10 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, RESISTENTE À CORROSÃO, À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, DOTADO DE MECANISMO DE FECHAMENTO E ABERTURA POR CHAVE, ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) CHAVES.	unidade	15,00	79,70	1.195,50
0281	TUBO PARA ESGOTO 100MM - DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, DESTINADO À CONDUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO, COM ENCAIXE TIPO PONTA E BOLSA, RESISTENTE À CORROSÃO E À UMIDADE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	unidade	150,00	189,95	28.492,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

0282	TUBO PARA ESGOTO 150MM - DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM, DESTINADO À CONDUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO, COM ENCAIXE TIPO PONTA E BOLSA, RESISTENTE À CORROSÃO E À UMIDADE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	unidade	150,00	225,05	33.757,50
0283	TÊ DE ESGOTO PVC DN 100 MM – 90° TÊ PARA ESGOTO, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, ÂNGULO DE 90°, COM TRÊS EXTREMIDADES PARA CONEXÃO DE TUBULAÇÕES, DESTINADO À DERIVAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO, RESISTENTE À CORROSÃO, À UMIDADE E AOS AGENTES QUÍMICOS PRESENTES NO ESGOTO, COM ENCAIXES COMPATÍVEIS COM TUBOS DE PVC PARA ESGOTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	unidade	100,00	24,30	2.430,00
0284	TÊ DE ESGOTO PVC DN 150 MM – 90° TÊ PARA ESGOTO, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM, ÂNGULO DE 90°, COM TRÊS EXTREMIDADES PARA CONEXÃO DE TUBULAÇÕES, DESTINADO À DERIVAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO, RESISTENTE À CORROSÃO, À UMIDADE E AOS AGENTES QUÍMICOS PRESENTES NO ESGOTO, COM ENCAIXES COMPATÍVEIS COM TUBOS DE PVC PARA ESGOTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	unidade	100,00	74,07	7.407,00
0285	LUVA PARA ESGOTO 150MM - DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM, DESTINADA À UNIÃO E PROLONGAMENTO DE TUBOS DE ESGOTO, COM ENCAIXE COMPATÍVEL COM TUBULAÇÃO DE PVC, RESISTENTE À CORROSÃO E À UMIDADE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	unidade	100,00	59,77	5.977,00
0286	LUVA PARA ESGOTO 100MM - DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, DESTINADA À UNIÃO E PROLONGAMENTO DE TUBOS DE ESGOTO, COM ENCAIXE COMPATÍVEL COM TUBULAÇÃO DE PVC, RESISTENTE À CORROSÃO E À UMIDADE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	unidade	100,00	19,14	1.914,00
0287	CURVA PARA ESGOTO 100MM - DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, ÂNGULO DE 90°, DESTINADA À MUDANÇA DE DIREÇÃO EM TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO, RESISTENTE À CORROSÃO E À UMIDADE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	unidade	100,00	50,24	5.024,00
0288	CURVA PARA ESGOTO 150MM - DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM, ÂNGULO DE 90°, DESTINADA À MUDANÇA DE DIREÇÃO EM TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO, RESISTENTE À CORROSÃO E À UMIDADE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	unidade	100,00	86,53	8.653,00
0289	TUBO PARA ESGOTO 200MM - DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM, DESTINADO À CONDUÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO, COM ENCAIXE TIPO PONTA E BOLSA, RESISTENTE À CORROSÃO, À UMIDADE E AOS AGENTES QUÍMICOS, ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES DE ESGOTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	unidade	100,00	377,27	37.727,00
0290	TÊ DE REDUÇÃO DE 150 MM PARA 100 MM - TÊ DE REDUÇÃO PARA ESGOTO, DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM NA LINHA PRINCIPAL E REDUÇÃO PARA 100 MM NA DERIVAÇÃO, DESTINADO À INTERLIGAÇÃO E DERIVAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO, RESISTENTE À CORROSÃO E À UMIDADE, COM ENCAIXES COMPATÍVEIS COM TUBOS DE PVC PARA ESGOTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	unidade	100,00	57,35	5.735,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

0291	TAMPÃO DE ESGOTO DN 100 MM - DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, DESTINADO AO FECHAMENTO E VEDAÇÃO DA EXTREMIDADE DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO, COM ENCAIXE COMPATÍVEL COM TUBOS E CONEXÕES DE PVC PARA ESGOTO, RESISTENTE À CORROSÃO E À UMIDADE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	unidade	100,00	15,29	1.529,00
------	---	---------	--------	-------	----------

3.5 Diante do exposto, conclui-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, configura-se como a solução mais eficaz para atender às demandas de materiais de construção do Município de Ponto Chique/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **eletrônica**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.

4.2 A Detentora/Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações fiscais, financeiras e logísticas relacionadas ao comércio destes produtos.

4.3 A Detentora/Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pelo órgão gerenciador, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

4.4 A Detentora/Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega.

4.5. Tanto a empresa quanto os produtos devem atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- A)** às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- B)** às normas técnicas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- C)** às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.6 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados, íntegros e compatíveis com sua finalidade, sendo recusado item deteriorado, avariado ou que apresente característica diferente das especificações contidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7 A Detentora/Contratada deverá apresentar, sempre que exigível em razão do objeto contratado, os certificados, laudos técnicos e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais com as normas técnicas aplicáveis.

4.8 A Detentora/Contratada se responsabilizará por todos os ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou terceiros e o Município de Ponto Chique/MG.

4.9 A Detentora/Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.10 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.11 RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.11.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado, individualmente considerado, seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão licitados com participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), sendo os itens:

Exclusivos ME/EPP/MEI: 0001 a 0043; 0045 a 0207; 0209 a 0291.

4.11.2. Para os itens cujo valor estimado supere o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será assegurada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo quantitativo para participação exclusiva de ME e EPP, distribuindo-se o item em Cota Ampla e Cota Reservada, nos termos da legislação vigente, sendo os itens:

Cota Ampla e Cota Reservada: 0044 e 0208.

4.11.3 Caso não haja vencedor na cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar o menor preço da cota principal.

4.11.4. Se a mesma empresa vencer ambas as cotas (principal e reservada), a contratação deverá ocorrer com base no menor preço ofertado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1 Será firmada Ata de Registro de Preços para formalização da contratação. A Detentora/Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente (Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2 O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da Detentora/Contratada e aceita pelo órgão gerenciador.

5.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

5.3.1 A entrega dos itens cujos preços se registrar será feita de forma parcelada, de acordo com a solicitação do órgão gerenciador, que expedirá Ordem de Fornecimento/Empenho, devidamente assinada por servidor responsável.

5.3.2 Recebida a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, a Detentora/Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder à entrega dos itens solicitados, ressalvado prazo diverso que venha a ser fixado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes em razão da urgência do serviço.

5.3.3 Os itens deverão ser entregues no local previsto na Autorização de Fornecimento. Inicialmente, a Detentora/Contratada deve se apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Ponto Chique/MG, em horário comercial, cabendo ao fornecedor providenciar a mão de obra e os meios necessários para a entrega e o descarregamento.

5.3.4 Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, forma de acondicionamento, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência.

5.3.5 A Detentora/Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais fornecidos, atendendo prontamente às solicitações da Administração.

5.3.6 O órgão gerenciador poderá solicitar catálogo/amostras dos itens junto aos fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Constatada inadequação ou falsidade, será notificada a Detentora/Contratada para que proceda à substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.3.7 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBS.: SERÁ RECUSADO ITEM DETERIORADO, AVARIADO OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES.

5.4 DO ENDEREÇO DE ENTREGA e PRAZO DE ENTREGA

5.4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração, no local indicado pelo Município.

5.4.2 Cabe à Detentora/Contratada confirmar junto ao órgão gerenciador o endereço exato de entrega antes de cada remessa, não sendo admitida a alegação de desconhecimento do local como justificativa para eventual atraso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão gerenciador e a Detentora/Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

6.3.1 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, indicando-se, para fins de planejamento, o(a) servidor(a) *Fadson Mendes dos Reis*, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, sem prejuízo de designação formal em ato próprio.

6.3.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução.

6.3.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, a manutenção das condições de habilitação da Detentora/Contratada, o empenho, o pagamento e a formalização de eventuais termos aditivos, tomando as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do órgão gerenciador ou de seus agentes.

6.4 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.4.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas: dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar a Ata quando convocado; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a execução da Ata; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.4.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- A)** advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- B)** multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- C)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- D)** multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- E)** impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- F)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser aplicada cumulativamente com a multa.

6.4.4 Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada defesa prévia à interessada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021)

7.1 RECEBIMENTO

7.1.1 Os itens deverão ser entregues, nas condições previstas no item 5.3, no endereço indicado na respectiva Ordem/Autorização de Fornecimento.

7.1.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, aplicável subsidiariamente.

7.2.2 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Constatando-se situação de irregularidade da Detentora/Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, sob pena das medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

7.3 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. Os pagamentos decorrentes da presente contratação serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da nota fiscal pela Detentora/Contratada, desde que atendidas todas as condições necessárias à liquidação da despesa, incluindo o ateste do fiscal do contrato e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Detentora/Contratada.

7.3.2 O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou Pix, conforme indicado pela Detentora/Contratada no momento da formalização.

7.3.3. No ato do pagamento, será realizada a retenção dos tributos previstos na legislação vigente.

7.3.4. É vedada a antecipação de pagamento, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificadas e previstas no edital ou na Ata de Registro de Preços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.1 O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Ponto Chique/MG, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a documentação comprobatória conforme detalhado a seguir:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação dos sócios administradores.

8.3.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto.

8.3.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive relativos à Seguridade Social.

8.3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

8.3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

8.3.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Título VII-A da CLT).

8.3.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3.2. Para o Microempreendedor Individual (MEI), a exigência do subitem 8.3.3.1 poderá ser suprida por declaração, firmada sob as penas da lei, de inexistência de falência.

8.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4 DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

8.3.4.1 Nos termos do §1º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada a dispensa do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) quando o órgão gerenciador for o único contratante da futura Ata de Registro de Preços.

8.3.4.2 No presente caso, a contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, inexistindo previsão de participação de outros órgãos ou entidades na futura Ata de Registro de Preços, circunstância que afasta a finalidade da IRP, qual seja, possibilitar a formação de registro compartilhado entre múltiplos contratantes.

8.3.4.3 A realização da IRP, nessas condições, representaria apenas o acréscimo de uma etapa procedimental sem ganho efetivo de competitividade, economicidade ou eficiência, contrariando os princípios da eficiência, da celeridade e do planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4.4 Ademais, a estrutura administrativa do Município é dimensionada para atender às suas próprias demandas de gestão contratual, não havendo planejamento para o gerenciamento de uma Ata de Registro de Preços com participação de órgãos externos, o que poderia aumentar a complexidade da gestão, do controle das quantidades registradas e da fiscalização da execução contratual.

8.3.4.5 Diante do exposto, mostra-se plenamente justificada a dispensa da Intenção de Registro de Preços, porquanto a futura Ata atenderá exclusivamente à Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, observando o disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da eficiência, da economicidade e da boa administração pública.

8.3.5 DA VEDAÇÃO À ADESAO (CARONA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.5.1 Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes ("carona") à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do art. 86, caput e §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a adesão à prévia aceitação do órgão gerenciador, observado, quando admitida, o limite legal de adesões e o quantitativo máximo por adquirente.

8.3.5.2 A vedação à adesão por órgãos ou entidades não participantes justifica-se porque os quantitativos registrados foram dimensionados exclusivamente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG. A adesão de terceiros poderá comprometer a disponibilidade dos materiais de construção necessários à manutenção dos bens públicos e à continuidade dos serviços municipais, em prejuízo do planejamento da contratação. Assim, a medida observa os princípios da eficiência, do planejamento e da supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 2.929.293,52 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**, apurado a partir do valor médio de referência obtido em pesquisa de preços realizada em portais especializados, consulta a contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores do ramo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Em razão de se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, criação ou alteração de tributos com repercussão comprovada sobre os preços, observado o índice IPCA e o regramento da legislação municipal (quando houver), aplicando-se subsidiariamente o art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no que a regulamentação municipal for omissa.

9.3 Os valores unitários estimados constantes do Anexo I deste Termo de Referência constituem os preços máximos admitidos para fins de julgamento das propostas e lances no certame, não se admitindo proposta ou lance que os supere, sob pena de desclassificação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente, conforme indicado pelo setor de contabilidade/orçamento do Município no Documento de Formalização de Demanda, a saber:

- A. 03.01.01.04.0122.0002.2016.33903000 – Material de Consumo – Ficha: 064
- B. 03.01.02.06.0182.0003.2024.33903000 – Material de Consumo – Ficha: 086

- C. 03.02.01.04.0122.0002.2027.33903000 – Material de Consumo – Ficha: 098
D. 04.01.01.27.0712.0028.2030.44905100 – Obras e Instalações – Ficha: 153
E. 05.01.02.10.0301.0010.3021.44905100 – Obras e Instalações – Fichas: 215, 216, 217 e 218
F. 04.03.01.23.0695.0021.3018.44905100 – Obras e Instalações – Ficha: 163
G. 05.01.05.10.0303.0014.3027.44905100 – Obras e Instalações – Ficha: 290
H. 06.01.02.12.0365.0019.3030.44905100 – Obras e Instalações – Fichas: 332 e 333
I. 06.01.03.12.0361.0016.3035.44905100 – Obras e Instalações – Fichas: 373 e 374
J. 08.01.02.20.0606.0026.2055.44905100 – Obras e Instalações – Ficha: 409
K. 09.02.02.08.0244.0005.2061.44905100 – Obras e Instalações – Fichas: 452 e 453
L. 09.04.01.16.0482.0024.3051.44905100 – Obras e Instalações – Fichas: 499
M. 10.01.01.04.0122.0002.2074.33903000 – Material de Consumo – Ficha: 507
N. 10.03.01.15.0052.0022.2077.33903000 – Material de Consumo – Ficha: 519
O. 10.03.01.25.0752.0002.2079.33903000 – Material de Consumo – Ficha: 527
P. 10.02.01.15.0452.0022.2077.44905100 – Obras e Instalações – Fichas: 532 e 533
Q. 10.04.01.17.0511.0023.3059.44905100 – Obras e Instalações – Fichas: 539, 540 e 541
R. 10.04.01.15.0512.0023.3060.44905100 – Obras e Instalações – Fichas: 550 e 551
S. 11.01.01.15.0451.0002.3062.44905100 – Obras e Instalações – Fichas: 556
T. 11.01.01.15.0451.0022.3064.44905100 – Obras e Instalações – Fichas: 557, 558, 559, 560, 561 e 562
U. 11.01.01.15.0452.0002.2084.33903000 – Material de Consumo – Ficha: 566
V. 11.01.01.26.0782.0027.3067.44905100 – Obras e Instalações – Ficha: 577
W. 11.02.01.26.0782.0027.2086.33903000 – Material de Consumo – Ficha: 581

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação neste processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

11.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à matéria.

11.3 A contratação, observadas as disposições legais aplicáveis, não implica necessariamente a aquisição total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cristian Pereira Santos
Secretário Municipal de Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender às demandas de manutenção, reforma, conservação e execução de serviços em próprios e espaços públicos do Município de Ponto Chique/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total da Proposta: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qntd. Mínima	Qntd. Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total da Proposta					R\$	

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

[DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

Obs.: Preencher preferencialmente em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2026**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

(Nome da empresa) inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF N°, DECLARA, para fins do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

14.1. _____, _____, de _____ de 2026.

14.2.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da
empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2026

A empresa, inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°.....e o CPF n°....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

14.3. _____, de _____ de 2026.

14.4.

Assinatura:_____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PONTO
CHIQUE**
NOSSA HISTÓRIA, NOSSO FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada no endereço _____, telefone/fax n° _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

14.5. _____, de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI - DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2026
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2026

(Nome da empresa)
inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade n° e do CPF N°, DECLARA, para
devidos fins que:

- () DECLARO Há inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- () DECLARO que é **Microempresa, ME** ou () **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- () DECLARO que é **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

- () DECLARO que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no § 5º do art. 90, da Lei Federal n° 14.133/21;
- () DECLARO o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- () DECLARO o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- () DECLARO sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- () DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- () Declaro que atendo integralmente aos requisitos de habilitação e não incorro em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;
- () Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() Declaro que minha proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas convenções coletivas de trabalho vigentes;

() Declaro que não mantenho qualquer situação que configure conflito de interesses, direto ou indireto, com agentes públicos envolvidos na fase preparatória ou na condução deste certame.

_____, _____, de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

AO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE/MG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

_____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____,
_____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____,
residente à _____, n° _____, bairro _____,
_____, cidade de _____, UF _____, representante
devidamente constituído da empresa _____
(doravante denominada Licitante), para os fins do disposto no Edital acima citado, declara, sob
as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Ponto Chique/MG antes da abertura oficial das propostas, e que os preços ofertados estão de acordo com os preços praticados no mercado, não sendo superfaturados ou abusivos;
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme Edital do Pregão Eletrônico n° XXX/2026.

Ponto Chique/MG, ____ de _____ de 2026.

(Representante legal do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2026
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2026

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.500/0001-47, com sede administrativa na Praça Santana, n. 242 – Centro – cidade de Ponto Chique/MG, neste ato aqui representado pelo prefeito municipal senhor Geraldo Magela Flávio Rabelo, ordenador de despesas, CPF n° xxxxx, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____ n° _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, adiante denominada **FORNECEDOR**, regido pela Lei Federal n° 14.133 de 01/04/21, e alterações posteriores, LC n° 123/06, LC n° 147/14, LC n° 155/16, Decreto Municipal n° 007/2024 de 01/02/2024; Decreto Federal n° 11.462 de 31 de Março de 2023 demais condições fixadas neste instrumento convocatório e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data).

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ponto Chique, MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender às demandas de manutenção, reforma, conservação e execução de serviços em próprios e espaços públicos do Município de Ponto Chique/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Un

2.1.1. O registro de que trata o subitem 2.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso II do §3º do art. 82 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.1.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2026, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021.](#)

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.2.1. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.5.

4.3.1. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.5, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.4. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.5, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.4.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.4.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.4.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.4.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.5. As negociações de que tratam os subitens 4.3.1 e 4.4 deverão observar o seguinte procedimento:

4.5.1. O órgão gerenciador deverá convocar os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.5.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.5.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os aderentes de preço e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.5.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.5.2 caberá ao órgão gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.5.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.5.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.5.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.5.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas

condições ofertadas no procedimento licitatório, o órgão gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.5.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.5.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.5.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.5.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.5.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o órgão gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.5.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.5.1, a 4.5.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.5.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.5.1, a 4.5.4, deverá o órgão gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.5.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.5.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o órgão gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas na Lei 14.133/21;

6.1.4.6. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.7. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.2.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.5.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

8.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

8.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

8.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. Na assinatura do contrato:

- I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;
- II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

8.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. O contrato a que se refere o subitem 8.5 terá o prazo de vigência da contratação de até 31 de dezembro do mesmo ano do exercício financeiro de vencimento desta ARP contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

8.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1 - A quantidade é mera estimativa para atender a demanda em questão e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ponto Chique, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

9.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme a demanda junto a Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante. A previsão de entrega dos itens é parcelada e semanalmente e de acordo com as necessidades da Prefeitura, a entrega deverá ser feita na localidade na Praça Santana, n. 242, Centro, Ponto Chique/MG, das 08:00 às 17:00 hrs, de segunda à sexta, exceto em dias de feriados;

9.3. - A Prefeitura Municipal de Ponto Chique não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

9.4. - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

9.6 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

9.7 - Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

9.8 - O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer serviços de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

9.9 - A Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 90, inciso §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.10 - Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

9.11 - Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

9.12 - O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

9.13 - A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

9.14 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato. Observação: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

9.15 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas se documentos integrantes deste edital, obriga-se, ainda, a proponente vencedora a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- b) Manter preposto para representá-la quando o fornecimento dos serviços;
- c) Atender aos servidores do Município de Ponto Chique, com máxima presteza, em caráter obrigatório e imediato, por qualquer meio de comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG, por processo legal, no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's FEDERAL, do FGTS, e CNDT;

10.2 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

10.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.5 - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

10.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

10.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VEDAÇÃO A ADESÃO (CARONA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1 Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes (“carona”) a esta Ata, nos termos do item XIII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo, podendo ser substituída, acrescida ou complementada caso necessário:

05.01.02.10.0301.0010.2036.33903000 – Material de Consumo – Fichas: 191, 192, 193, 194, 195 e 196

05.01.02.10.0301.0010.3020.11905200 – Equipamentos e Material Permanente – Fichas: 212, 213 e 214

05.01.03.10.0302.0011.3022.44905200 – Equipamentos e Material Permanente – Fichas: 241 e 242

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ponto Chique-MG, ____ de ____ 2026

PELO CONTRATANTE:

Geraldo Magela Flávio Rabelo
Prefeito Municipal de Ponto Chique

Detentor da Ata de Registro de Preço.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2026 **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [REDACTED]/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A **EMPRESA....**

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como **CONTRATANTE** o Município de Ponto Chique, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.500/0001-47, com sede na Praça Santana, n. 242, Centro, Ponto Chique/MG, aqui representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Flávio Rabelo**, e do outro lado a **empresa ...**, aqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, **Sr. ...**, assim como pelas condições da Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 029/2026, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a 14.133/21 e suas alterações, e ainda o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2026 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2026**, e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente contrato a **aquisição de materiais de construção em geral, destinados a atender às demandas de manutenção, reforma, conservação e execução de serviços em próprios e espaços públicos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes** da Prefeitura Município de Ponto Chique/MG; e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Un

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações fiscais, financeiras e logísticas relacionadas ao comércio destes produtos.

3.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

3.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega.

3.4. Tanto a empresa quanto os produtos devem atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- A)** às normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- B)** às normas técnicas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- C)** às prescrições e recomendações dos fabricantes.

3.5. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados, íntegros e compatíveis com sua finalidade, sendo recusado item deteriorado, avariado ou que apresente característica diferente das especificações contidas no Termo de Referência.

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que exigível em razão do objeto contratado, os certificados, laudos técnicos e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais com as normas técnicas aplicáveis.

3.7. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou terceiros e o Município de Ponto Chique/MG.

3.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1. O valor a ser pago será, o especificado no **anexo Único deste contrato**, pagáveis, nos termos previstos neste contrato e a Ordem de fornecimento/serviço, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes a aquisição.

4.2. A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o **exercício 2026**, alocado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes da Prefeitura Município de Ponto Chique/MG, conforme a seguinte classificação:

- A. 03.01.01.04.0122.0002.2016.33903000 – Material de Consumo – Ficha: 064
B. 03.01.02.06.0182.0003.2024.33903000 – Material de Consumo – Ficha: 086
C. 03.02.01.04.0122.0002.2027.33903000 – Material de Consumo – Ficha: 098
D. 04.01.01.27.0712.0028.2030.44905100 – Obras e Instalações – Ficha: 153
E. 05.01.02.10.0301.0010.3021.44905100 – Obras e Instalações – Fichas: 215, 216, 217 e 218
F. 04.03.01.23.0695.0021.3018.44905100 – Obras e Instalações – Ficha: 163
G. 05.01.05.10.0303.0014.3027.44905100 – Obras e Instalações – Ficha: 290
H. 06.01.02.12.0365.0019.3030.44905100 – Obras e Instalações – Fichas: 332 e 333
I. 06.01.03.12.0361.0016.3035.44905100 – Obras e Instalações – Fichas: 373 e 374
J. 08.01.02.20.0606.0026.2055.44905100 – Obras e Instalações – Ficha: 409
K. 09.02.02.08.0244.0005.2061.44905100 – Obras e Instalações – Fichas: 452 e 453
L. 09.04.01.16.0482.0024.3051.44905100 – Obras e Instalações – Fichas: 499
M. 10.01.01.04.0122.0002.2074.33903000 – Material de Consumo – Ficha: 507
N. 10.03.01.15.0052.0022.2077.33903000 – Material de Consumo – Ficha: 519
O. 10.03.01.25.0752.0002.2079.33903000 – Material de Consumo – Ficha: 527
P. 10.02.01.15.0452.0022.2077.44905100 – Obras e Instalações – Fichas: 532 e 533
Q. 10.04.01.17.0511.0023.3059.44905100 – Obras e Instalações – Fichas: 539, 540 e 541
R. 10.04.01.15.0512.0023.3060.44905100 – Obras e Instalações – Fichas: 550 e 551
S. 11.01.01.15.0451.0002.3062.44905100 – Obras e Instalações – Fichas: 556
T. 11.01.01.15.0451.0022.3064.44905100 – Obras e Instalações – Fichas: 557, 558, 559, 560, 561 e 562
U. 11.01.01.15.0452.0002.2084.33903000 – Material de Consumo – Ficha: 566
V. 11.01.01.26.0782.0027.3067.44905100 – Obras e Instalações – Ficha: 577
W. 11.02.01.26.0782.0027.2086.33903000 – Material de Consumo – Ficha: 581

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante acordo entre as partes, desde que demonstrada a vantagem para a administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação fica condicionada a comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação entre as partes.

5.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência, contado da data do “orçamento estimado”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. Os preços decorrentes da contratação em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação do “orçamento estimado”.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Ponto Chique e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ponto Chique, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ponto Chique.

7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. O Município de Ponto Chique poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ponto Chique.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c)** A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ponto Chique.
- d)** Débito da CONTRATADA para com o Município de Ponto Chique quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.1. Das obrigações da Contratada:

8.1.1. Como condição para emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

8.1.2. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

8.1.3. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste contrato.

8.1.4. Entregar os produtos objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.1.5. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

8.1.6. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Ponto Chique.

8.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo Art. 125, da Lei 14.133/21;

8.1.9. Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança demais quesitos previstos em lei, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

8.2 Das obrigações da Contratante:

8.2.1. Publicar o extrato do contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato

8.2.2. Publicar nos moldes do subitem 8.2.1 eventuais mudanças no contrato, inclusive de detentores do contrato, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

8.2.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o valor do contrato com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência do contrato.

8.2.4. Emitir a autorização de compra;

8.2.5. Aceitar, se for o caso, que o contratado substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado no contrato, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

8.2.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado, relacionadas ao gerenciamento do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.2.6.1. Com relação à obrigação delineada no **subitem 8.2.6**, o contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. A quantidade é mera estimativa para atender a demanda em questão e será fornecida de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, que expedirá Ordem de Fornecimento/Empenho, devidamente assinada por servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2. Recebida a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder à entrega dos itens solicitados, ressalvado prazo diverso que venha a ser fixado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes em razão da urgência do serviço.

9.3. Os itens deverão ser entregues no local previsto na Autorização de Fornecimento. Inicialmente, a Contratada deve se apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Ponto Chique/MG, em horário comercial, cabendo ao fornecedor providenciar a mão de obra e os meios necessários para a entrega e o descarregamento.

9.3.1. Cabe à Contratada confirmar junto ao CONTRATANTE o endereço exato de entrega antes de cada remessa, não sendo admitida a alegação de desconhecimento do local como justificativa para eventual atraso.

9.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

9.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

9.7. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

9.8. O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer serviços de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

9.9. A Prefeitura Municipal de Ponto Chique/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 90, inciso §7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.10. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

9.11. Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.12. O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

9.13. A entrega dos produtos e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

9.14. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato. Observação: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

9.15. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas se documentos integrantes deste edital, obriga-se, ainda, a proponente vencedora a:

- a)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- b)** Manter preposto para representá-la quando o fornecimento dos serviços;
- c)** Atender aos servidores do Município de Ponto Chique, com máxima presteza, em caráter obrigatório e imediato, por qualquer meio de comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente;

9.16. O CONTRATANTE poderá solicitar catálogo/amostras dos itens junto aos fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Constatada inadequação ou falsidade, será notificada a Contratada para que proceda à substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

10.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I art. 124 da Lei 14.133/21 e V do art. 137 da Lei 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Amigavelmente, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao(a) CONTRATADO(A) o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Fica ainda convencionado, entre as partes, a previsibilidade de rescisão unilateralmente sob aviso, com prazo mínimo de antecedência de 15 (quinze) dias pela desistência na continuidade na prestação dos serviços, sem ônus indenizatório em decorrência da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas: dar causa à inexecução total ou parcial do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato quando convocado; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- A)** advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- B)** multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- C)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- D)** multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- E)** impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- F)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser aplicada cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada defesa prévia à interessada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório N° 067/2026 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 029/2026, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, mediante designação formal em ato próprio.

14.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução.

14.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, o empenho, o pagamento e a formalização de eventuais termos aditivos, tomando as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do órgão CONTRATANTE ou de seus agentes.

14.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato serão realizados por apostilamento.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

15.4. Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Contratada deverá:

a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

15.5. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PONTO
CHIQUE**
NOSSA HISTÓRIA, NOSSO FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.500/0001-47
Praça Sant'ana, N°242, Centro, Ponto Chique-MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto a quaisquer dados pessoais tratados em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Ponto Chique/MG, xxx de xxxxx de 2026.

PELO CONTRATANTE:

.....
Geraldo Magela Flávio Rabelo
Prefeito Ponto Chique

PELA CONTRATADA:

.....
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL
TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: